CONJUNTURA INTERNACIONAL

Dossiê Temático Rio + 30: desdobramentos da Eco-92 para a governança ambiental global - Apresentação 2

Carolinna Maria, Victor de Matos Nascimento, Renato de Aragão Ribeiro Rodrigues

Mudança na Dinâmica do Regime Internacional de Mudança Climática Pós-Kyoto 5

Change in the Dynamics of the Post-Kyoto International Climate Change Regime
Cambio en la dinámica del Régimen Internacional de Cambio Climático posterior Kyoto

Sofia Ladeira Teixeira de Salles, Mariana Balau Silveira

A África na governança ambiental global: a vulnerabilidade socioambiental e a Agenda 2063..... 12

Mariana Ferreira Torres, Victor de Matos Nascimento, Rodrigo Corrêa Teixeira

DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: aprendizados, lacunas e avanços 22

FROM THE MILLENNIUM DEVELOPMENT GOALS TO THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS: lessons, gaps and progress
DE LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO DEL MILENIO A LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO SOSTENIBLE: lecciones, vacíos y progresos

Rafaela Resende Sanches, Carolinna Maria

Mercados de carbono têm reduzido as emissões agregadas de GEE? 31

Have carbon markets reduced aggregate GHG emissions?
¿Mercados de carbono han reducido las emisiones agregadas de GEI?

Lucas Baggi de Mendonça Lauria

A DECLARAÇÃO CONJUNTA CHINA-FEDERAÇÃO RUSSA: MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA E O BRICS 38

THE JOINT CHINA-RUSSIAN FEDERATION DECLARATION: GLOBAL CLIMATE CHANGE AND THE BRICS
LA DECLARACIÓN CONJUNTA CHINA-FEDERACIÓN DE RUSIA: EL CAMBIO CLIMÁTICO GLOBAL Y LOS BRICS

José Domingos Gonzales Miguez

The Force of Non-Violence: não violência e resistência política por Judith Butler 52

Ana Luiza Braga Eliziário

CONJUNTURA INTERNACIONAL
2 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.2 - 4, out. 2022
Resenha

Dossiê Temático Rio + 30: desdobramentos da Eco-92 para a governança ambiental global - Apresentação

Carolinna Maria[1]
Victor de Matos Nascimento[2]
Renato de Aragão Ribeiro Rodrigues[3]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p2-4

A II Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também chamada de Cúpula da Terra ou Rio 92, realizada no Rio de Janeiro em 1992, foi um dos eventos mais importantes já realizados para a governança ambiental global: além de ampliar o debate iniciado na Conferência de Estocolmo em 1972, foi responsável pelo estabelecimento da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC). Como resultados da Conferência, destacam-se a consolidação da preocupação com a erradicação da pobreza para alcançar o desenvolvimento sustentável e um padrão de vida minimamente aceitável e o princípio das responsabilidades comuns, porém diferenciadas - que diz respeito ao reconhecimento da contribuição histórica dos países desenvolvidos para a degradação ambiental, quando comparado aos países em desenvolvimento. Outro resultado importante foi a Agenda 21, um plano de ação global que aborda uma ampla gama de questões, incluindo pobreza, saúde, gestão sustentável de recursos naturais, proteção da atmosfera, biodiversidade, educação e fortalecimento de grupos sociais.

Outros desdobramentos vieram desta Conferência. O Protocolo de Kyoto, de 1997, por exemplo, estabeleceu limites para seis tipos de Gases do Efeito Estufa e metas de diminuição da emissão desses gases para países desenvolvidos. Em 2000, foram estabelecidos os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio, englobando oito objetivos a serem alcançados até 2015 e apoiados por 191 nações: acabar com a fome e a miséria oferecer educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde das gestantes, combater a aids, a malária e outras doenças, garantir a qualidade de vida e respeito ao meio ambiente e estabelecer parcerias para o

1 Doutora em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC Minas. ORCID: 0000-0003-0790-5083. Contato: carolinnamaria1@gmail.com.
2 Doutorando em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da PUC Minas. ORCID: 0000-0002-9767-0769. Contato: victormatosnasc@gmail.com.
3 Doutor em Geoquímica pelo Programa de Pós-Graduação em Geoquímica da UFF. ORCID: 0000-0002-8185-9313. Contato: renatorodrigues.clima@gmail.com.

desenvolvimento. Desde então, a cada 10 anos a Organização das Nações Unidas (ONU) realiza reuniões que atualizam o debate iniciado em 1992.

Com o objetivo de avaliar os progressos da Rio 92, a Rio+10, realizada em Joanesburgo em 2002, marcou uma etapa crucial no panorama do desenvolvimento sustentável. Enquanto a Conferência anterior estabeleceu princípios fundamentais, a Rio+10 buscou avaliar progressos e enfrentar novos desafios. Diferentemente da Rio 92, a Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável enfatizou questões sociais, como pobreza e saúde, além de destacar a necessidade de metas e indicadores mensuráveis para guiar o progresso. Apesar das mudanças e atualizações, alguns desafios persistentes, como a luta contra a pobreza e a proteção ambiental, permaneceram no centro das discussões. A Rio+10 reiterou a importância da colaboração global, reconhecendo que abordar questões complexas requer esforços conjuntos. No entanto, as dificuldades na implementação efetiva de compromissos anteriores destacaram a necessidade contínua de ações práticas e renovados compromissos para atingir metas de desenvolvimento sustentável.

Vinte anos após a Rio 92, a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável voltou ao Rio de Janeiro, em 2012, com a Rio+20. Assim como na década anterior, esta conferência objetivava reavaliar o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável e renovar o compromisso global com essa causa. Ao contrário das conferências anteriores, a Rio+20 buscou integrar não apenas questões ambientais e econômicas, mas também aspectos sociais do desenvolvimento sustentável. O conceito de "economia verde" e a importância da governança ambiental foram temas centrais discutidos, refletindo uma crescente conscientização sobre a necessidade de um desenvolvimento que leve em conta não apenas os aspectos econômicos, mas também os sociais e ambientais.

A Rio+20 resultou na aprovação de um documento intitulado "O Futuro que Queremos", que delineou uma série de compromissos e ações a serem tomadas pelos países para avançar em direção ao desenvolvimento sustentável. No entanto, assim como em conferências anteriores, persistiram desafios significativos na implementação efetiva desses compromissos, destacando a necessidade contínua de esforços conjuntos e compromissos renovados para alcançar um futuro mais sustentável para todos. Em 2015, esses compromissos foram atualizados com o lançamento da Agenda 2030, também conhecida como o conjunto de 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que enfatizam um esforço conjunto de países, sociedade civil e instituições privadas em assegurar os direitos humanos, a erradicação da pobreza e da fome, a redução das desigualdades e a proteção do meio ambiente.

O presente dossiê busca contribuir para a atualização do debate que se mantém há trinta anos, visando buscar análises e preencher lacunas observadas desde a Rio 92. Especificamente, nossa chamada consistiu em três eixos: político e social; ambiental; e econômico. O primeiro versa sobre questões como cooperação internacional, arranjos institucionais nacionais e parcerias, países em desenvolvimento e justiça ambiental, negociações internacionais no âmbito da UNFCCC e o papel da sociedade civil. O segundo trata do planejamento e gerenciamento da vida e dos recursos terrestres e marítimos, combate à desertificação e ao desflorestamento, manejo e agricultura sustentável, e mitigação e adaptação à mudança do clima. E o terceiro

eixo aborda o uso e esgotamento de recursos naturais na economia mundial, energia limpa e acessível e produção e gestão de resíduos.

Em *A África na Governança Ambiental Global*, os autores refletem sobre a vulnerabilidade ambiental de boa parte dos países do continente de que como essa variável incide sobre suas posições na cena política. Ademais, exploram a Agenda 2063 enquanto uma proposta regional que trás consigo valores normativos do Norte Global, mas também dos países africanos.

O texto *Dos Objetivos do Milênio aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* mostra como a Conferência do Rio reforçou a direção dos esforços internacionais rumo ao desenvolvimento sustentável. O artigo também explora os sucessos e lacunas dessas agendas, considerando os anos desde suas adoções. Outra discussão riquíssima é desenvolvida em *Mudança na Dinâmica do Regime Internacional de Mudança Climática Pós-Kyoto*, onde as autoras analisam as diferenças entre os dois documentos centrais para a governança climática global: o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris. No texto, explora-se como a transição de um para outro alterou a dinâmica do Regime Climático.

Em *Mercados de Carbono têm reduzido as emissões agregadas de GEE?*, o autor reflete sobre um tema recente e que ainda carece de amadurecimento e estudos que são os mercados de carbono e quais as suas possíveis contribuições. O autor faz uma análise que incorpora uma vasta gama de países em um determinado recorte temporal e mostra os desafios que ainda precisam ser superados nessa iniciativa. Por fim, em *A Declaração Conjunta China-Federação Russa e a Mudança Global do Clima*, o autor se aprofunda em dois dos principais atores da governança ambiental contemporânea que são a China e a Rússia. Em sua discussão, explora-se sobretudo o papel e os comportamentos dos negociadores desses países no âmbito da UNFCCC.

Nossa expectativa, enquanto organizadores deste número do periódico *Conjuntura Internacional*, é que estes artigos, fruto de um longo esforço por parte de seus autores, sirvam para jogar luz à alguns debates da governança ambiental pós-Rio 92, mas que principalmente estimulem que mais textos sejam produzidos incorporando não apenas novos desdobramentos da política internacional, mas também teóricos.

CONJUNTURA INTERNACIONAL

5 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.5 - 11, out. 2022

Artigo

Mudança na Dinâmica do Regime Internacional de Mudança Climática Pós-Kyoto

Change in the Dynamics of the Post-Kyoto International Climate Change Regime

Cambio en la dinámica del Régimen Internacional de Cambio Climático posterior Kyoto

Sofia Ladeira Teixeira de Salles[1]
Mariana Balau Silveira[2]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p5-11

Recebido em: 27 de maio de 2022
Aprovado em: 21 de setembro de 2022

RESUMO
O presente trabalho tem como objetivo analisar as diferenças entre dois documentos centrais para a governança ambiental global: o Protocolo de Kyoto, que esteve em vigor durante boa parte dos anos 2000, e o Acordo de Paris, aprovado em 2015. A ideia é compreender em quais aspectos a transição de um tratado para o outro levou à alteração na dinâmica do Regime Internacional de Mudança do Clima (RIMC).
Palavras-chave: *Choque de Instituições. Mudanças Climáticas. Regimes Internacionais. Protocolo de Kyoto. Acordo de Paris.*

ABSTRACT
The present work aims to analyze the differences between two central documents for global environmental governance: the Kyoto Protocol, which was in force during most of the 2000s, and the Paris Agreement, approved in 2015. The idea is to understand which aspects of the transition from one treaty to the other led to a change in the dynamics of the International Climate Change Regime.
Keywords: *Clash of Institutions. Climate Change. International Regimes. Kyoto Protocol. Paris Agreement.*

RESUMEN
El presente trabajo tiene como objetivo analizar las diferencias entre dos documentos centrales para la gobernanza ambiental global: el Protocolo de Kyoto, que estuvo vigente durante la mayor parte de la década de 2000, y el Acuerdo de París, aprobado en 2015. La idea es comprender en qué aspectos la transición de un tratado a otro llevó a un cambio en la dinámica del Régimen Internacional de Cambio Climático.
Palabras clave: *Choque Institucional. Cambios climáticos. Regímenes Internacionales. Protocolo de Kyoto. Acuerdo de París.*

1 Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). E-mail: sofia-salles2008@gmail.com.

2 Professora Doutora em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). E-mail: marianabalau@gmail.com.

1 Introdução

Durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, discutiu-se a necessidade de diálogo entre os Estados sobre questões climáticas em escala global. A chamada Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (UNFCCC) nasceu como uma consequência direta desta preocupação e se estabeleceu como uma arena de diálogo entre as suas partes signatárias, a partir de encontros anuais denominados Conferências das Partes (COPs). Com o decorrer dos anos, duas ganharam destaque e virtude de seus resultados: as conferências do Japão (1997) e da França (2015). Estas tiveram como consequência a formulação de dois tratados relevantes, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris.

Mesmo ambos os tratados buscando a solução para a problemática ambiental do planeta e sendo formas de institucionalização das questões climáticas no sistema internacional, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris se estruturaram de maneiras distintas: um dos propósitos deste trabalho é, desse modo, ampliar a compreensão acerca dessas diferenças. O primeiro tratado estabelecia metas juridicamente vinculativas apenas para as nações desenvolvidas, com base no Princípio das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas, enquanto o Acordo de Paris propõe que os Estados-membros, independentemente se desenvolvidos ou em desenvolvimento, deveriam assumir voluntariamente suas metas em relação às emissões de gases poluentes, através das chamadas Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs).

Nesse sentido, a variação entre estes dois documentos fomenta a dúvida acerca da mudança na dinâmica do Regime Internacional de Mudança Climática após o Protocolo de Kyoto.

Desta forma, o estudo investiga a divergência entre ambos os tratados, o Protocolo e o Acordo, dentro da instituição internacional regida por eles, o Regime Internacional de Mudança Climática. Entretanto, por meio desta perceptível mudança entre os níveis de cobranças impostas sobre estes países membros, também podemos visualizar uma mudança sobre a dinâmica do regime.

O argumento central do presente artigo é de que as mudanças que o Acordo de Paris trouxe para a governança do clima, em relação à Kyoto, advieram do antagonismo entre as instituições envolvidas, o regime de mudança climática vigente e a soberania dos Estados desenvolvidos. Este "choque de instituições" teria sido o responsável pelas alterações na dinâmica entre os tratados, mudando o nível de *enforcement* na imposição das medidas e metas sobre os signatários.

Desta forma, o principal objetivo desta pesquisa foi de analisar a mudança dos termos do Protocolo de Kyoto para o Acordo de Paris para compreender uma alteração na dinâmica neste regime e explicar como esses processos são relacionados à criação da Agenda 2030 e dos ODS, em específico, o de número 13.

2 O Contraste entre o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris

A discussão acerca das mudanças do clima entre os Estados no sistema internacional foi desenhada principalmente pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em 1992, ou Rio-92. O evento marcou uma nova fase nos debates sobre meio ambiente no mundo e reforçou a necessidade de diálogos focalizados entre os Estados sobre questões climáticas, em uma esca-

la global. Ao proporcionar um ambiente para discussões deste tema, instaurou-se o Regime Internacional de Mudança Climática (GIDDENS, 2011; KEOHANE; VICTOR, 2010).

Através do Artigo 2º da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC, 1992), o objetivo estabelecido para o Regime Internacional de Mudança Climática é fixado na busca pela mitigação da emissão dos Gases Efeito Estufa (GEEs). O mesmo não estaria limitado a somente este primeiro instrumento regulatório da instituição, mas sim a qualquer outro relatório/convenção/tratado que as COPs pudessem adotar posteriormente, como no caso aqui estudado, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris (MAGUIRE, 2013; UNFCCC, 1992).

O Protocolo de Kyoto, por ser o primeiro documento a operacionalizar as obrigações de mitigação idealizadas pelo RIMC, foi um marco na tentativa de atenuação da mudança do clima. O Protocolo foi desenvolvido em dezembro de 1997 e entrou em vigor somente em fevereiro de 2005, após a ratificação da Rússia em novembro de 2004, buscando a estabilização das concentrações atmosféricas de GEE. O objetivo principal do Protocolo de Kyoto foi estabelecido em seu terceiro artigo, que define que deveria haver um compromisso de estabilização e de redução de emissão dos GEE por parte dos países do Anexo I, ou seja, os países industrializados. O compromisso buscava a redução na emissão desses gases, com base nos níveis de 1990 (ANDRADE; COSTA, 2008; UNFCCC, 1997).

O grande intervalo entre a elaboração deste tratado e sua entrada em vigor suscitou questões quanto à adesão das partes para a implementação das metas estabelecidas, tendo em vista a demora do processo de ratificação dos Estados. Com passar dos anos, enquanto as emissões de GEE continuaram aumentando em quantidades alarmantes, iniciaram-se as tentativas de formulação de um novo tratado, sucessor ao Protocolo de Kyoto. Em dezembro de 2015, 196 partes presentes na COP21, respaldaram o Acordo de Paris. Com o objetivo de substituir o Protocolo de Kyoto após o ano de 2020, o Acordo também é visto como um marco para a ação global, em busca do controle da mudança climática induzida pelo homem (MOOSMANN et al, 2019; POPOVSKI, 2019).

Mesmo com objetivos similares, de mitigação das mudanças climáticas, o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris se diferenciam quanto às questões no nível das cobranças entre os Estados-membros destes acordos, se estruturando de maneiras distintas, com abordagens, respectivamente, *top-down* e *bottom-up*. Enquanto o primeiro assume o princípio "das Responsabilidades Comuns, porém Diferenciadas" e estabelecia metas juridicamente vinculativas apenas para os Estados desenvolvidos, o Acordo de Paris propunha que os Estados-membros, independentemente se desenvolvidos ou em desenvolvimento, deveriam assumir voluntariamente suas metas em relação às emissões de gases poluentes (FRASER, 2019; POPOVSKI, 2019; UNFCCC, 2015).

As divergências entre o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris se tornam mais claras quando analisadas a estrutura dos mesmos. As modificações percebidas na estruturação dos documentos e na forma de aplicação e implementação de seus mecanismos (explicitadas na FIGURA 1) retratam a transformação no funcionamento e dinâmica do Regime Internacional de Mudança do Clima:

Artigo / Documento	*Protocolo de Kyoto*	*Acordo de Paris*
Princípio	Ambos tratados foram elaborados para refletir o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas.	Ambos tratados foram elaborados para refletir o princípio de responsabilidades comuns, mas diferenciadas.
Objetivo	(Artigo 2) "implementar e / ou outras políticas e medidas de acordo com as circunstâncias nacionais".	(Artigo 2) "visa fortalecer a resposta global à ameaça das mudanças climáticas, no contexto do desenvolvimento sustentável e dos esforços para erradicar a pobreza".
Mecanismos	(Artigo 6) Joint I Mechanism; (Artigo 12) Clean Development Mechanism; (Artigo 17)Trading and Carbon Market.	(Artigo 3) National Determined Contributions; (Artigo 6) Sustainable Development Mechanism.
Implementação	(Artigo 11) "A implementação desses compromissos existentes deve levar em conta a necessidade de adequação e previsibilidade no fluxo de fundos e a importância da divisão apropriada dos encargos entre as Partes países desenvolvidos".	(Artigo 15) "O mecanismo [...] será constituído por uma comissão especializada e de natureza facilitadora, que funcionará de forma transparente, não contraditória e não punitiva".

Fonte: Elaborado pelas autoras a partir de UNFCCC, 1997; 2015

A soberania dos Estados-membros do regime foi levada em conta desde sua fundação. No preâmbulo da UNFCCC (1992), os Estados tiveram seu direito soberano de explorar seus recursos próprios de acordo com suas políticas ambientais internas reconhecido, não podendo causar danos ao meio ambiente de demais Estados ou em áreas fora de seu limite fronteiriço. Tanto a UNFCCC, quanto os documentos do Protocolo de Kyoto (1997) e o Acordo de Paris (2015) não impõem sanções econômicas ou intervenções diretas aos Estados em relação às emissões dos GEE, sendo, portanto, somente instrumentos legais que buscam conter este aumento dentro dos bens comuns globais. No entanto, verifica-se a tendência limitadora no poder soberano dos Estados, por meio da imposição de restrições ao nível de emissões permitidas, elemento mais forte e presente ao longo do Protocolo de Kyoto. A ausência de demarcações e mecanismos de implementação sugere às partes apenas um caráter restritivo do documento, que influencia em atividades de cunho econômico, como a restrição de atividades industriais no território nacional (UNFCCC, 1992; UNFCCC, 1997; UNFCCC, 2015).

Logo, podemos entender como o princípio da soberania, elemento crucial para o entendimento das relações dentro do sistema internacional e seu ordenamento jurídico, entra em conflito com as tendências do Regime Internacional de Mudança Climática e limita sua dinâmica, até então, *top-down*. À medida que retomamos a dinâmica proposta pela UNFCCC (1992), notamos uma multiplicidade institucional. Pode-se inferir um "choque" entre as instituições aqui estudadas, do Regime Internacional de Mudança Climática e a soberania dos Estados-membros. A não hibridez entre este sistema de instituições acaba as tornando conflitivas. Conforme proposto por Alexander Thompson (2010) "as implicações competitivas da variação nos custos de conformidade [nas rodadas de negociações pós-Kyoto] levaram certos estados a negociar mais

duramente e a empurrar o regime em uma direção que era ao mesmo tempo mais superficial e mais favorável para eles" (p.284) (BUZAN, 2004; GOODFELLOW; LINDERMANN, 2013; THOMPSON, 2010).

A nítida variação da abordagem dos documentos, de *top-down* para *bottom-up* nos permite deduzir que, independentemente da capacidade e licença para implementar suas próprias regras e impor processos em relação a determinadas áreas de conhecimento e questões circunstanciais, os Estados nacionais tendem a aderir e optar por tratados que lhes oferecem maior liberdade e poder quanto às decisões acerca das medidas estabelecidas.

Soberania é uma característica definidora dos Estados. Em uma analogia proposta por Buzan (2004), da dinâmica do xadrez no sistema internacional, comparando as peças e jogadores com os Estados e as regras do jogo como a estrutura do sistema, a soberania seria como as peças e jogadores do xadrez. Entretanto, nota-se neste estudo, com o surgimento de novas formas de instituições no sistema internacional, como o caso do RIMC, demandam uma base normativa mais inclusiva, flexível e cosmopolita. A soberania pode permanecer constante como uma instituição constitutiva fundamental, contudo, a prática no sistema internacional está em constante mudança, fazendo-se necessária uma revisão deste conceito. A percepção rígida do sistema nos mostrou como a inflexibilidade é incompatível com a forma de se tratar problemas urgentes como a ameaça climática.

3 Considerações Finais

O Regime Internacional de Mudança Climática, estabelecido por meio da implementação da UNFCCC em 1992, tem sido uma instituição fundamental para promover este diálogo e mitigação da mudança do clima. A partir da análise aqui realizada, a conclusão aponta para a validação da percepção de que este choque de instituições, entre a soberania dos Estados-membros e o próprio Regime Internacional de Mudança Climática, tenha sido responsável pela alteração na dinâmica entre os tratados, percebendo a mudança na forma de imposição das medidas e metas sobre os signatários, passando de uma abordagem *top-down* para *bottom-up*. A percepção de choque de instituições nos permite conceber a ideia de que a incompatibilidade entre estas duas formas institucionais foi um dos principais elementos que levou a mudança de 1997 para 2015.

De um lado possuímos o regime climático que visa estabelecer mecanismos cooperativos entre os Estados que, impulsionados pela problemática das consequências da emissão dos GEE, convergem em expectativa e conhecimento acerca de um objetivo específico de alcance global. A instituição da soberania, contudo é constitutiva para garantir uma ordem territorialmente circunscrita e na relação entre os Estados, moldando seu comportamento. O regime, mesmo que não possua qualquer poder sobre a imposição de sanções econômicas ou intervenções, busca delimitar os níveis de emissões. Este forte caráter limitador se tornou claro no documento do Protocolo de Kyoto.

A percepção de "choque de instituições" permitiu compreender a incompatibilidade entre estas duas formas de instituições, sendo causadora da mudança realizada em 2015. O Acordo de Paris (2015), permitiu que os Estados assumissem a responsabilidade na determinar suas metas e ampliou o número de atores responsáveis pela redução do aumento da temperatura média global. Cabe, por fim, a indagação acerca da efetividade dessa nova estrutura, mais "permissiva" e não juridicamente vinculativa.

REFERÊNCIAS

ALDERSON, K; HURREL, A. **Bull's conception of international society**. Londres: Palgrave Macmillan, 2000.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia; VARELLA, Marcelo Dias; SCHEICHER, Rafael T. Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v.47, n.2, p.100-130, dez. 2004.

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**: tratado de sociologia do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 1966.

BIERSTEKER, Thomas J.; WEBER, Cynthia. **State sovereignty as social construct**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política.** Brasília**:** Editora UnB, 1983.

BOOTH, Wayne C.; COLOMB, Gregory G.; WILLIAMS, Joseph M. **A arte da pesquisa**. São Paulo: Martins Fontes, 2000; Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1992. Verbetes: Poder; Política.

BULL, Hedley. **The anarchical society**: a study of order in world politics. New York: Columbia University, 1977.

BUZAN, Barry. The primary institutions of international society. *In*: **From international to world society?**: English school theory and the social structure of globalization. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

CAMBRIDGE DICTIONARY. **Enforcement**. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/enforcement>. Acesso em: 14 jun. 2021.

DUFFIELD, John. What are international institutions?. Oxford: **International Studies** Review, v. 9, n.1, p. 1-22, primavera 2007.

FINNEMORE, Martha. Norms, culture and world politics: insights from sociology's institucionalism. *In*: **International Organization**, v. 50, n. 2, p. 325-347, primavera, 1996.

FINNEMORE, Martha; SIKKINK, Kathryn. Taking Stock: The constructivist research program in international relations and comparative politics. **Annual Review of Political Science**, n. 4, p. 391-416, 2001.

FRANCHINI, Matías; VIOLA, Eduardo; BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. The challenges of the antropocene: from international environmental politics to global governance. **Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 20, n. 3, p. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2017000300177&lng=en&tlng=en>. Acesso em: 17 ago. 2020.

FRASER, Trudy. A comparative architectural analysis of the 1997 Kyoto protocol and the 2015 Paris agreement and other ways to counter environmental 'ratification fatigue'. *In*: POPOVSKI, Vesselin (ed.). **The implementation of the Paris agreement on climate change**. [*S. l.*]: Routledge, 2019.

GERSEN, Jacob E.; POSNER, Eric A. Soft law: lessons from congressional practice. **Stanford Law Review**, Stanford, v. 61, n. 3, p. 573-627, dez. 2008.

GIDDENS, Anthony. **The construction of society**: outline of the theory of structuration. Cambridge: Polity Press, 1984.

GIDDENS, Anthony. **The politics of climate change**. Cambridge: Polity Press, 2011.

GOODFELLOW, Tom; LINDERMANN, Stefan. The clash of institutions: traditional authority, conflict and the failure of "hybridity" in buganda. In: Commonwealth **and Comparative Politics**, v.51, n.10, p. 3-26, jan. 2013.

GUZZINI, Stefeno. **Constructivism and the role of institutions in international relations**, Copenhagen: Copenhagen Peace Research Institute, 2003.

HAGGARD, Stephan; SIMMONS Beth. Theories of international regimes. In: **International Organization**. Cambridge: MIT Press, 1987.

HALL, Rodney Bruce. **National collective identity:** social constructs and international systems. New York: Columbia University Press, 1999.

HARRE, Rom. **Social being**. Oxford: Blackwell, 1978.

HASENCLEVER, Andreas; MAYER, Peter; RITTBERGER, Volker. **Theories of international regimes**. Cambridge: Cambridge University Press, 1997.

IPCC. Summary for Policymakers. In: **Climate Change 2007**: The Physical Science Basis. Contribution of Working Group I to the Fourth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change, Cambridge: Cambridge University Press, 2007.

IPCC. Summary for policymakers, 2018. In.: masson-delmotte, v.; p. Zhai, h.-o. Pörtner, d. Roberts, j. Skea, p.r. Shukla, a. Pirani, w. Moufouma-kia, c. Péan, r. Pidcock, s. Connors, j.b.r. Matthews, y. Chen, X. Zhou, M.I. GOMIS, E. LONNOY, T. MAYCOCK, M. TIGNOR, and T. WATERFIELD (eds.). **Global Warming of 1.5 C**: An IPCC Special Report on the impacts of global warming of 1.5 C above pre-industrial levels and related global greenhouse gas emission pathways, in the context of strengthening the global response to the threat of climate change, sustainable development, and efforts to eradicate poverty. In Press. 2018. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/sr15/>. Acesso em: 19 set. 2020.

IPCC, 2021: Summary for policymakers. In: **Climate change 2021**: the physical science basis. contribution of working group i to the sixth assessment report of the intergovernmental panel on climate change [Masson Delmotte, V., P. Zhai, A. Pirani, S. L. Connors, C. Péan, S. Berger, N. Caud, Y. Chen, L. Goldfarb, M. I. Gomis, M. Huang, K. Leitzell, E. Lonnoy, J. B. R. Matthews, T. K. Maycock, T. Waterfield, O. Yelekçi, R. Yu and B. Zhou (eds.)]. Cambridge: Cambridge University Press. In Press.

JAMES, Alan. The practice of sovereign statehood in contemporary international society, **Political Studies**, v.47, n.3, p. 457-73, 1999.

KEOHANE, Robert O. The demand for international regimes. **International Organization**, v. 36, n. 2, p. 325-355, primavera, 1982.

KEOHANE, Robert. **After hegemony**: cooperation and discord in a world political economy. Princeton: Princeton University Press, 1984.

KEOHANE, Robert. **International institutions**: two approaches. International studies quarterly. **International Studies Quarterly**, v.32, n.4, p.379-396, 1988.

KEOHANE, Robert O.; VICTOR, David G. The regime complex for climate change. **The Harvard Project on International Climate Agreements**, p. 10-33, Jan. 2010.

KOLBERT, E. **The woman who could stop climate change**. Disponível em: <https://www.newyorker.com/magazine/2015/08/24/the-weight-of-the-world>. Acesso em: 9 nov. 2021.

KOREMENOS, Barbara; LIPSON, Charles; SNIDAL, Duncan. **The rational design of international institutions**. Cambridge: Cambridge University Press, 2001. Cap. 1

KRASNER, Stephen. Structural cause and regime consequences: regimes as intervening variables. In: **International Organization**, 1982.

KRASNER, Stephen. **Sovereignty**: organized hypocrisy. Princeton: Princeton University Press, 1999.

KULOVESI, Kati. Exploring the Landscape of climate law and scholarship: two emerging trends. *In*: HOLLO, Erkki J.; KULOVESI, Kati; MEHLING, Michael (ed.). **Climate change and the law**. [*S. l.*]: Springer, 2013. cap. 3, p. 31-62.

MAGUIRE, Rowena. Foundations of international climate law: objectives, principles and methods. *In*: HOLLO, Erkki J.; KULOVESI, Kati; MEHLING, Michael (ed.). **Climate Change and the Law**. [*S. l.*]: Springer. cap. 5, p. 83-111, 2013.

MARCH, James G.; OLSON, Johan P. The institutional dynamics of international political orders, **International Organization**, v. 52, n. 4, p. 943-969, 1998.

MARCH, James G.; OLSON Johan P. Elaborating the "new institutionalism". *In*: **Political institutions**. Oxford: Oxford University Press, 2006.

MAYALL, James. **World politics**: progress and its limits, Cambridge: Polity, 2000.

MCCORMICK, John. **Rumo ao paraíso**: a história do movimento ambientalista. Rio de Janeiro: Relumé-Dumará, 1992.

MILLER, Seumas. Social institutions. *In:* **The stanford encyclopedia of philosophy**. Stanford: Stanford University, 2019.

MOOSMANN, Lorenz *et al*. **International climate change negotiations**: issues at stake in view of the COP 25 UN Climate Change Conference in Madrid. European Parliament. November, 2019. Disponível em: https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document.html?reference=IPOL_STU(2019)642344. Acesso em: 07 ago. 2021.

POPOVSKI, Vesselin. 'Hard' and 'soft' law on climate change: comparing the 1997 Kyoto Protocol with the 2015 Paris Agreement. *In*: POPOVSKI, Vesselin (ed.). **The implementation of the Paris agreement on climate change**. [*S. l.*]: Routledge, 2019.

POPOVSKI, Vesselin. Implementation of international environmental agreements. In: POPOVSKI, Vesselin (ed.). **The implementation of the Paris agreement on climate change**. [S. l.]: Routledge, 2019.

PROLO, Caroline. O que falta para o acordo de Paris funcionar?. **Observatório do Clima**, 13 nov. 2018. Disponível em: <https://medium.com/@observatorioclima/o-que-falta-para-o-acordo-de-paris-funcionar-558402a63637>. Acesso em: 6 out. 2020.

TURNER, Jonathan. **The institutional order**. New York: Longman, 1997.

UNFCCC. **Kyoto protocol to the United Nations Framework Convention on climate change**, 1997. Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/convkp/kpeng.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2021.

UNFCCC. **Paris agreement**, 2015. Disponível em: <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/the-paris-agreement>. Acesso em: 8 jun. 2021.

UNFCCC. **United Nations framework convention on climate change**, 1992. Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/convkp/conveng.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2021.

VIOLA, Eduardo. O regime internacional de mudança climática e o Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 50, p. 25-46, out. 2002.

WEIDNER, Helmut. O desenvolvimento de capacidades em política ambiental: resultados de um Estudo em 30 países. *In*: HOFMEISTER, Wilhelm (ed.). **Rio + 10 = Joanesburgo**: rumos ao desenvolvimento sustentável. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2002. p. 65-97.

YOUNG, Oran R. **International regimes**: problems of concept formation. World Politics, 1980.

YOUNG, Oran R. Regime dynamics: the rise and fall of international regimes. **International Organization**, University of Wisconsin Press, v. 36, ed. 2, p. 277-297, 1982. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2706523>. Acesso em: 15 abr. 2021.

YOUNG, Oran R. **International cooperation**: building regimes for natural resources and the environment. Ithaca: Cornell University Press, 1989.

CONJUNTURA INTERNACIONAL

12 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.12 - 21, out. 2022

Artigo

A África na governança ambiental global: a vulnerabilidade socioambiental e a Agenda 2063

Mariana Ferreira Torres[1]
Victor de Matos Nascimento[2]
Rodrigo Corrêa Teixeira[3]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p12-21

Recebido em: 28 de janeiro de 2021
Aprovado em: 13 de setembro de 2022

Resumo
O objetivo deste artigo é compreender a posição africana na governança ambiental contemporânea. Por meio de revisão de literatura e da análise da alta vulnerabilidade socioambiental - condição de boa parte dos países, observou-se que a Agenda 2063 é uma proposta regional promissora, mas que também carrega consigo valores do Norte Global responsáveis pela condição periférica do continente no debate ambiental.
Palavras-chave: *África. Vulnerabilidade Socioambiental. Agenda 2063.*

Abstract:
The objective of this article is to understand the African position in contemporary environmental governance. Through a literature review and analysis of high socio-environmental vulnerability - a condition of most countries, it was observed that Agenda 2063 is a promising regional proposal, but that it also carries with it values from the Global North responsible for the peripheral condition of the continent in the environmental debate.
Keywords: *Africa. Socio-environmental vulnerability. Agenda 2063.*

Resumen:
El objetivo de este artículo es comprender la posición africana en la gobernanza ambiental contemporánea. A través de una revisión de la literatura y un análisis de la alta vulnerabilidad socioambiental - condición de la mayoría de los países - se observó que la Agenda 2063 es una propuesta regional prometedora, pero que también lleva consigo valores del Norte Global responsables de la condición periférica del continente en el debate medioambiental.
Palabras clave: *África. Vulnerabilidad socioambiental. Agenda 2063.*

1 Doutoranda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Mestre e Bacharel em Relações Internacionais pela PUC Minas. E-mail: marianaftorres22@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0009-0000-1864-3344 .

2 Doutorando em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). Mestre e Bacharel em Relações Internacionais pela PUC Minas. E-mail: victormatosnasc@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9767-0769 .

3 Professor do Departamento de Relações Internacionais e do Programa de Pós-graduação em Geografia – Tratamento da Informação Espacial da PUC-MG. Doutor em Geografia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). E-mail: rteixeira@pucminas.br. ORCID: https://orcid.org/0000-0002-9107-0498 .

Introdução

A África está no centro de muitos problemas ambientais globais. Parte considerável de seus países apresenta baixos índices de desenvolvimento socioeconômico, altos índices de vulnerabilidade e graves problemas inter-relacionados à agenda ambiental, como pobreza, insegurança alimentar e desigualdades sociais. Soma-se a constatação de que os países africanos estão inseridos perifericamente no debate ambiental, algo que pode ser explicado por, ao menos, três condições: (1) suas contribuições históricas para a degradação ambiental e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) serem menores em relação às de países desenvolvidos; (2) outros problemas, como a pobreza, tendem a ocupar o topo das agendas nacionais por serem prioritários; e (3) em geral possuem menos recursos para empreenderem medidas de adaptação e mitigação.

Diante deste contexto e destas condições mencionadas, o objetivo deste artigo é compreender a posição da África na governança ambiental contemporânea, percorrendo os desdobramentos dessa discussão passados trinta anos da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento - também conhecida como Rio-92, Eco-92 ou Cúpula da Terra, realizada em 1992; aprofundando em dados sobre a vulnerabilidade ambiental do continente; e refletindo sobre a Agenda 2063 para o desenvolvimento sustentável e sua abordagem que propõe um diálogo entre o entorno regional e o internacional. Espera-se que este artigo, que será conduzido por uma revisão de literatura sobre o tema e pela análise da vulnerabilidade ambiental de países do continente, contribua para a consolidação e o aprofundamento dos estudos da inserção do continente africano nos debates ambientais contemporâneos.

A África na governança ambiental global no contexto pós-Rio 92

Dos 113 países que foram à Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento e Meio Ambiente Humano em Estocolmo no ano de 1972, 32 eram africanos (28,3%)[4]. Já em 1992, na Cúpula da Terra, dos 178 países presentes, o número de delegações africanas foi de 27 (15,1%)[5]. Além da quantidade de países e das porcentagens, ao analisar as delegações enviadas pelos Estados para ambas as conferências, também se evidencia que a maior parte dos países desenvolvidos era composta por delegações maiores, algumas com mais de vinte membros, enquanto as delegações de países africanos e latino-americanos eram menores, em sua maioria com cerca de cinco membros (UNITED NATIONS, 1972; UNITED NATIONS, 1992).

Atualmente, no âmbito das Nações Unidas, há que se considerar dois órgãos fundamentais em relação ao meio ambiente e à mudança do clima: o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP) e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC). Todos os 54 Estados membros do grupo regional africano

4 Argélia, Botswana, Burundi, Camarões, República Centro Africana, República do Congo, Chipre, Daomé (atual Benim), Egito, Etiópia, Gabão, Gana, Guiné, Costa do Marfim, Quênia, Lesoto, Libéria, Madagascar, Malawi, Maurício, Mauritânia, Marrocos, Níger, Nigéria, Senegal, África do Sul, Sudão, Togo, Uganda, Tanzânia, República Democrática do Congo, Zâmbia (UNITED NATIONS, 1972).

5 Angola, Botswana, Burkina Faso, Cabo Verde, Chipre, Djibuti, Gabão, Gâmbia, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Kiribati, Kuwait, Lesoto, Madagascar, Marrocos, Mauritânia, Micronésia, Moçambique, Namíbia, Quênia, República Centro Africana, Samoa, Senegal, Tanzânia, Uganda e Zimbábue (UNITED NATIONS, 1992).

das Nações Unidas estão nesses órgãos (UNEP, 2022; UNFCCC, 2022). Observa-se que, ao menos numericamente, a participação de países africanos hoje é maior nos principais fóruns da governança ambiental global.

Para compreender a inserção do continente no debate ambiental, é necessário observar que quando os países do Norte Global convocaram a Conferência de Estocolmo, ainda em 1968, sua preocupação era com o crescimento demográfico e as intenções dos países em desenvolvimento e pobres, então chamados de Terceiro Mundo, de atingir os mesmos patamares dos países desenvolvidos, mediante a exploração de recursos naturais. Para Estensoro (2019), os países do Norte não queriam abrir mão dos privilégios que conseguiram com a Ordem Internacional do pós-Segunda Guerra, e tinham consciência de que o Sul não poderia atingir padrões de vida semelhantes aos seus, uma vez que replicar seu modelo de desenvolvimento era ecologicamente inviável (ESTENSORO, 2019).

A relação dos países do Sul, sobretudo da África, com a questão ambiental, é muito diferente da que possuem os países do Norte Global. Enquanto os desenvolvidos propunham um discurso ecológico que se tornou hegemônico, enfatizando de modo crescente que o problema ambiental é o principal e mais urgente desafio enfrentado pela humanidade, muitas vezes acabaram por relativizar outros problemas que eram mais urgentes em países como os africanos, notadamente a pobreza e as desigualdades sociais (ESTENSORO, 2019).

Evidentemente, a questão ambiental é urgente e isto se reafirma constantemente com a publicação de novos dados científicos, como os relatórios de avaliação divulgados pelo Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima (IPCC), e eventos climáticos extremos em todo o planeta, como as inundações que atingiram a África, em 2021. Dois exemplos são: (1) sete eventos reportados de seca extrema no Quênia em setembro, com implicações para o agravamento da insegurança alimentar de 2.1 milhões de pessoas; e (2) cinco eventos reportados de inundações na África do Sul em junho, acarretando no deslocamento de cerca de 6.300 pessoas (EXTREME…, 2021).

O ponto é que a inserção do continente africano no debate ambiental aconteceu mediante uma assimilação de ideias propagadas pelo Norte, inclusive por OIs e ONGs, e só mais recentemente começou a ganhar contornos autônomos. Antes de nos aprofundarmos em uma das principais iniciativas multilaterais do continente, a Agenda 2063, na próxima seção vamos contextualizar a vulnerabilidade socioambiental da região, pensando-a também em contraponto à dos países do Norte. Desse modo, depois será possível refletir sobre o futuro da governança ambiental africana.

A vulnerabilidade socioambiental da África

Dados recentes do IPCC evidenciam que as atividades antrópicas provocaram alterações na composição da atmosfera, dos oceanos e da superfície da terra. A mudança do clima em curso resulta, principalmente, das atividades antrópicas, e os impactos que decorrem desta mudança são sentidos em todas as regiões do mundo, impondo desafios para a humanidade em diversos aspectos, sobretudo sobre a saúde humana, os meios de subsistência e a produção de alimentos (IPCC, 2021; 2022).

Embora os impactos da mudança do clima sejam sentidos em todo o mundo, sua intensidade sobre as regiões é desigual, e as po-

pulações mais vulneráveis a seus impactos são aquelas dos países mais pobres e em desenvolvimento (IPCC, 1992). Este é o caso dos países africanos, que apesar de suas contribuições para o agravamento da mudança do clima serem relativamente baixas quando comparadas às das outras regiões, são os países mais propensos a sofrer intensamente os danos provocados pela mudança do clima.

Essa mudança é um desafio particular para a África, uma vez que pode implicar em riscos para a economia dos países, para os investimentos em infraestrutura, para a saúde pública, para a produção agrícola e de outros meios de subsistência, assim como para os sistemas hídricos (AFRICAN…, s/d). Desse modo, representa uma ameaça real para a África, pois pode colocar em risco todo o progresso de desenvolvimento socioeconômico feito pelos países (BANQUE…, 2015). Ademais, há que se considerar a baixa capacidade de adaptação política, econômica e social que os países africanos têm demonstrado para responder aos desafios impostos pela mudança do clima (SILVEIRA; TEIXEIRA, 2015).

Considerando esses problemas e os desafios para a adaptação a eles, tem-se que alguns países são mais vulneráveis aos impactos da mudança do clima do que outros, e alguns países estão mais preparados para adotar medidas de adaptação e mitigação (UNIVERSITY…, 2015). Assim, para pensar a vulnerabilidade socioambiental do continente africano, tomamos como ponto de partida o índice da Iniciativa Global de Adaptação (ND-GAIN) da Universidade de Notre Dame, que mede duas dimensões: (1) a vulnerabilidade e (2) a prontidão dos países.

A vulnerabilidade é definida como "a propensão ou predisposição das sociedades humanas a serem negativamente impactadas pelas ameaças climáticas" (UNIVERSITY OF NOTRE DAME, 2015, p.3, versão livre)[6]. Essa dimensão considera seis setores essenciais à vida: alimentos, água, saúde, serviços ecossistêmicos, habitats humanos e infraestrutura. Neste índice da vulnerabilidade as pontuações mais baixas são as melhores e as pontuações mais altas são as piores. Assim, quanto mais próxima de 0 for a pontuação de um país, menor é a sua vulnerabilidade; e quanto mais próxima de 1 for a pontuação de um país, maior é a sua vulnerabilidade.

A dimensão da prontidão, por sua vez, é medida com base na capacidade de resposta de um país às questões econômicas, sociais e de governança. (UNIVERSITY OF NOTRE DAME, 2015). O índice de prontidão funciona de maneira contrária ao índice da vulnerabilidade, ou seja, para este índice as pontuações mais altas são as melhores e as pontuações mais baixas são as piores. Assim, quanto mais próxima de 1 for a pontuação de um país, maior é a prontidão ou capacidade de resposta desse país aos efeitos da mudança do clima; e quanto mais próxima de 0 for a pontuação de um país, menor é a prontidão ou capacidade de resposta deste país aos efeitos da mudança do clima.

Uma vez apresentado o índice do ND GAIN, convém destacar que o seu ranking mais recente corresponde ao ano de 2019. Desse modo, quanto ao índice da vulnerabilidade climática relativo ao ano de 2019, chama atenção o fato de que dos 20 países menos vulneráveis à mudança do clima, 15[7] eram países europeus, dois eram da Oceania, um era da

6 Propensity or predisposition of human societies to be negatively impacted by climate hazards.

7 Noruega, Suíça, Áustria, Finlândia, Alemanha, Suécia, Espanha, Reino Unido, Luxemburgo, França, República Tcheca, Eslovênia, Islândia, Itália e Irlanda (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

Gráfico 1 - Componentes da vulnerabilidade de Níger, Noruega, Somália e Suíça (2014)

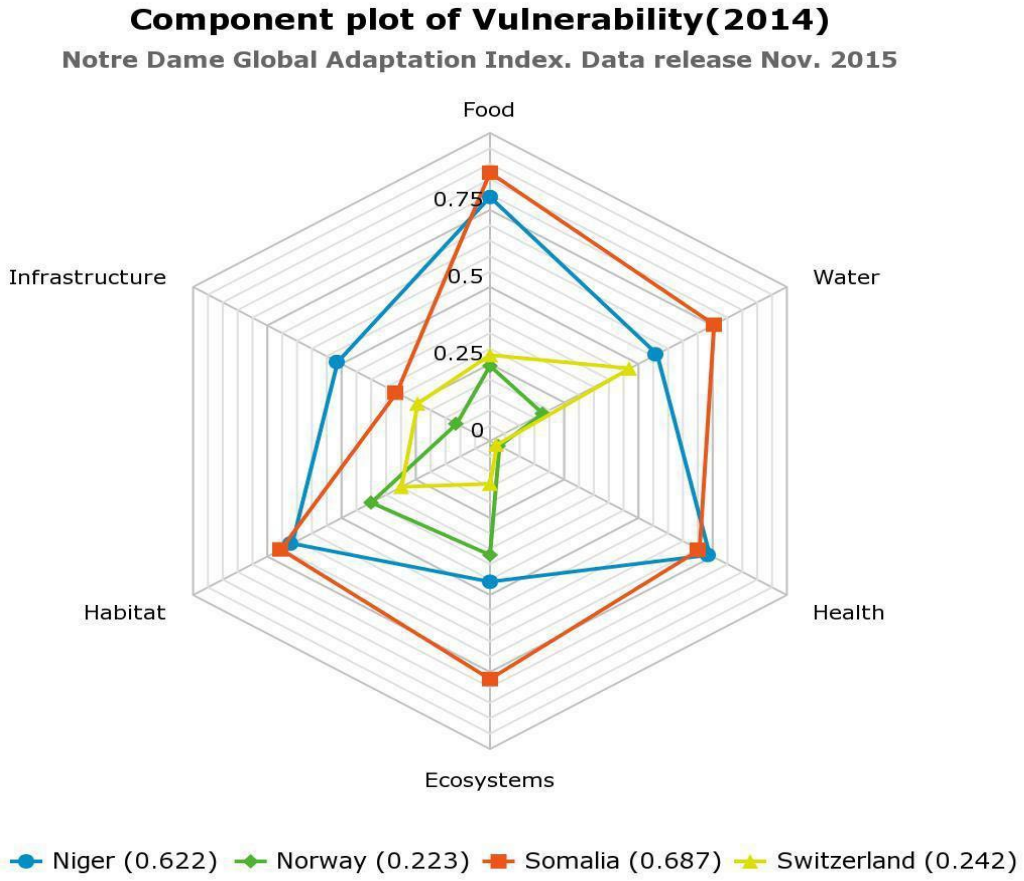

Fonte: University of Notre Dame (2015)

América do Norte, um era da América do Sul e um era do Oriente Médio[8]. Em contrapartida, dos 20 países mais vulneráveis à mudança do clima, 16[9] eram países africanos (UNIVERSITY OF NOTRE DAME, s/d). A partir dessa observação, percebe-se a preponderância dos países do Norte como Estados menos vulneráveis à mudança do clima, e a situação crítica dos países da África como nações mais vulneráveis à mudança do clima.

O gráfico 1 evidencia a discrepância entre os dois extremos do índice da vulnerabilidade. Entretanto, ressalta-se que embora o ranking seja de 2019, os dados gráficos somente estão disponíveis até 2014, e por essa razão, os gráficos apresentados tanto para a vulnerabilidade quanto para a prontidão corresponderão a este período. Dito isso, no que concerne à vulnerabilidade, tem-se, por um lado, os dois países menos vulneráveis à mudança do clima, Noruega e Suíça, que são países europeus, e por outro lado, os dois países mais vulneráveis à mudança do clima, Somália e Níger, que são países africanos.

O gráfico 1 mostra os seis setores essenciais que constituíam a vulnerabilidade dos quatro países mencionados, em 2014. O que se perce-

8 Os dois países da Oceania eram: Nova Zelândia e Austrália; da América do Norte, o Canadá; da América do Sul, o Chile; e do Oriente Médio, Israel. (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

9 Mauritânia, Burundi, República Centro Africana, Serra Leoa, Ruanda, Benin, Uganda, Eritreia, República Democrática do Congo, Mali, Libéria, Sudão, Chade, Guiné-Bissau, Somália e Níger (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

be é uma enorme diferença entre os setores e os países. Uma vez que para o índice da vulnerabilidade as pontuações mais baixas são melhores e as mais altas são piores, tem-se que Noruega e Suíça tiveram pontuações mais próximas de 0 e mais distantes de 1, sendo 0.223 e 0.242, respectivamente. Essas pontuações foram as mais baixas entre todos os países avaliados, portanto, Noruega e Suíça eram os dois países menos vulneráveis à mudança do clima. Em contrapartida, Somália e Níger tiveram suas pontuações mais próximas de 1 e mais distantes de 0, sendo 0.687 e 0.622, respectivamente. Uma vez que essas foram as pontuações mais altas entre todos os países avaliados, Somália e Níger eram os dois países mais vulneráveis à mudança do clima.

O gráfico 1 também evidencia outros dois pontos importantes, sendo eles: (1) em relação ao meio ambiente; e (2) em relação à dimensão social. Primeiro, os setores em que os países africanos apresentaram maior vulnerabilidade (água, alimentos, saúde, habitats humanos e serviços ecossistêmicos) estão diretamente relacionados ao meio ambiente. Em contrapartida para os dois países europeus somente a Suíça apresentou uma maior vulnerabilidade em um setor diretamente relacionado ao meio ambiente, que foi o setor água. Em segundo lugar, o mesmo pode ser observado para a dimensão social, ou seja, os países africanos apresentaram maiores vulnerabilidades nos setores da saúde, da infraestrutura e dos habitats humanos, embora significativamente menores do que a vulnerabilidade dos setores relacionados ao meio ambiente. Os países europeus, por sua vez, apresentaram vulnerabilidades muito menores em comparação aos africanos, sendo que o setor de menor vulnerabilidade e maior destaque para estes países é o da saúde, pois tanto Noruega quanto Suíça, tiveram uma pontuação quase nula neste setor.

Quanto ao índice da prontidão e também para o ano de 2019, chama atenção o fato de que dos 20 países menos preparados para lidar com os efeitos adversos da mudança do clima, 14[10] eram africanos. Em contrapartida, dos 20 países mais bem preparados, 13[11] eram europeus, 3 eram asiáticos, 2 eram da Oceania e outros 2 eram da América do Norte[12] (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d). A partir dessa observação, percebe-se uma configuração similar à do índice da vulnerabilidade no que diz respeito à preponderância dos países do Norte Global sobre os países africanos. Todavia, cabe destacar que aqui também há a relevância de outros continentes como Ásia, Oceania e América do Norte no que diz respeito ao enfrentamento aos desafios da mudança do clima. O ponto mais importante é que, assim como para o índice da vulnerabilidade, para o índice da prontidão, dos 20 países mais bem classificados, nenhum deles era africano. Feita essa observação, percebe-se a preponderância dos países do Norte como mais bem preparados para enfrentar e se adaptar aos desafios impostos pela mudança do clima, e a situação crítica dos países da África como nações menos preparadas e adaptadas para enfrentar os efeitos da mudança do clima.

O gráfico 2 evidencia a discrepância entre os dois extremos do índice da prontidão, de

10 Sudão, Burundi, Guiné-Bissau, Madagascar, Camarões, Angola, República Democrática do Congo, Guiné-Equatorial, Nigéria, República do Congo, Zimbábue, Eritreia, Chade e República Centro Africana (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

11 Mônaco, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Suécia, Islândia, Suíça, Áustria, Alemanha, Reino Unido, Países Baixos, França e Luxemburgo (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

12 Os três países asiáticos eram Singapura, República da Coreia e Japão; os dois países da Oceania eram Nova Zelândia e Austrália; e os dois países da América do Norte eram Estados Unidos e Canadá (UNIVERSITY OF NOTRE DAME…, s/d).

acordo com o ranking de 2019. Por um lado, tem-se os dois países mais prontos, sendo um europeu, Mônaco, e um asiático, Singapura, e por outro lado, tem-se os dois países menos prontos, sendo esses o Chade e a República Centro Africana, ambos países africanos.

Gráfico 2 - Componentes da prontidão de Chade, Mônaco, República Centro Africana e Singapura (2014)

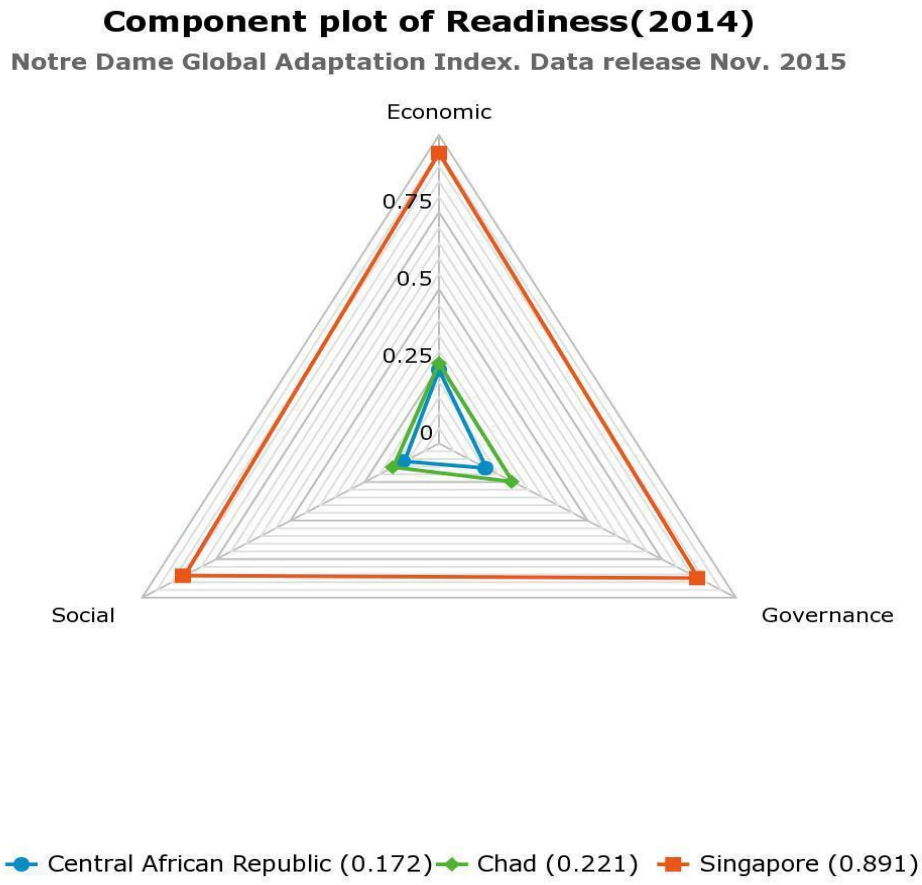

Fonte: University of Notre Dame (2015)

Aqui, novamente destaca-se que, embora o ranking da prontidão seja de 2019, os dados gráficos somente estão disponíveis até 2014. Logo, os gráficos apresentados acima tanto para a vulnerabilidade quanto para a prontidão correspondem a este período. Dito isso, o gráfico 2 evidencia, mais uma vez, a discrepância entre as capacidades de respostas entre os países. Contudo, aqui observa-se a preponderância de um país asiático, Singapura, em comparação aos dois países africanos. Além disso, chama atenção a ausência dos dados para o Mônaco, o que é surpreendente, tendo em vista o status do país.

De todo modo, uma vez que para o índice da prontidão as pontuações mais altas são as melhores e as pontuações mais baixas são as piores, o gráfico 2 evidencia que Singapura teve a pontuação mais próxima de 1, sendo 0.981, enquanto Chade e Níger tiveram as pontuações mais próximas de 0, sendo 0.172 e 0.221, respectivamente. Portanto, Singapura se configurava como um país mais pronto para enfrentar os desafios da mudança do clima, enquanto Chade e Níger se configuravam como os dois países menos prontos.

Com estes dados tentamos evidenciar a vulnerabilidade socioambiental do continente

africano. É fato que uma série de elementos históricos são relevantes para essa discussão. Contudo, não podemos deixar de destacar o crescente papel de ameaça que a mudança do clima representa para todos os países da África. Ainda, há de se considerar que a elaboração de políticas para lidar com a mudança do clima e seus impactos se torna cada dia mais complexa (IPCC, 2022). Desse modo, embora esforços cooperativos regionais e multilaterais tenham sido feitos, estes não têm se mostrado suficientes para lidar com este problema ambiental global (FRANCHINI et al., 2017). A partir disso, discutiremos o papel importante desempenhado pela União Africana no avanço do desenvolvimento econômico e sustentável dos países do continente africano.

Agenda 2063: entre o regional e o internacional

Considerando o panorama apresentado sobre a vulnerabilidade africana e a inserção do continente na governança ambiental, é possível pensar na Agenda 2063 enquanto uma das maiores expressões da autonomia da África nessa discussão. A Agenda foi lançada pela União Africana em abril de 2015, mesmo ano em que as Nações Unidas lançaram a Agenda 2030 com os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) (UNITED NATIONS, 2015). No entanto, a União Africana e seus países sabiam que seria utópico atingir as metas propostas pelas Nações Unidas, uma vez que as realidades e os recursos dos países são muito díspares.

Assim, a Agenda 2063 busca refletir as realidades locais do continente e, tal como a União Africana, promover sua unidade. "A Agenda 2063, enraizada no Pan-Africanismo e na Renascença Africana, constitui um quadro robusto para a resolução das injustiças passadas e a concretização do Século 21 como o Século da África" (UNIÃO AFRICANA, 2015, p. 01). O Pan-Africanismo, corrente de pensamento proposta pelo ativista e sociólogo W. E. B. Dubois, visava unir os povos do continente africano para lhes dar voz internacionalmente. Já a Renascença Africana, inicialmente proposta pelo historiador e antropólogo senegalês Cheikh Anta Diop, buscava promover uma renovação científica, econômica e cultural do continente para lidar com seus desafios (OLIVEIRA; OTÁVIO, 2021).

Ao serem incorporadas na formulação da Agenda 2063, essas ideias representaram a vontade dos países africanos de se adaptarem aos preceitos da globalização neoliberal e também de repensarem sua inserção internacional em temas como desenvolvimento e meio ambiente. Oliveira e Otávio (2021) classificam essa abordagem africana como híbrida, uma vez que considera elementos da Ordem Liberal Internacional, mas também aqueles que são específicos da realidade do continente.

A Agenda 2063 possui sete aspirações: (1) prosperidade, desenvolvimento sustentável e crescimento inclusivo; (2) integração baseada no Renascimento Africano e no Pan-Africanismo; (3) boa governança, democracia, justiça, respeito ao estado de direito e aos direitos humanos; (4) segurança e pacifismo; (5) reforço da identidade cultural; (6) foco no potencial da juventude, das crianças e das mulheres; e (7) a África enquanto um ator internacional influente e forte (UNIÃO AFRICANA, 2015). Como se observa, a Agenda propõe uma abordagem voltada para o continente, mas está também ancorada em valores que foram se dissipando após a Segunda Guerra Mundial e que também estão presentes na Agenda 2030, como a democracia e os direitos humanos.

Ainda que as propostas da Agenda 2063 sejam inspiradoras, os desafios relacionados à vulnerabilidade socioambiental do continente, como a pobreza e a insegurança alimentar, continuam enormes, e tal como prevê o IPCC, há sinais de que irão se agravar no futuro próximo. Para Estensoro (2019), milhões de habitantes do Sul Global, principalmente aqueles de países africanos, já enfrentam a catástrofe ecológica que tanto se quer evitar. O Norte foi muito bem-sucedido em colonizar o imaginário do Sul, inclusive de tomadores de decisão e setores ambientalistas, que apenas absorveram a ideia de que a crise ambiental é o maior desafio enfrentado pela humanidade, mas não a reinterpretam considerando suas realidades locais. Para Oliveira e Otávio (2021), caso esta estratégia híbrida da Agenda 2063 funcione, isso levaria os países africanos a maiores níveis de desenvolvimento e integração, que por sua vez poderia corroborar para os tornarem grandes atores internacionais, não só nos debates ambientais, mas também em outros temas importantes para o continente, como a luta contra o racismo e a xenofobia.

Considerações Finais

O objetivo deste artigo era compreender a posição do continente africano na governança ambiental contemporânea. Passados cinquenta anos da Conferência de Estocolmo, e trinta anos da Rio-92, observa-se que durante muitos anos faltou à África uma maior participação em conferências ambientais, bem como uma abordagem autônoma pensada e orientada pelo próprio continente. Ao analisar a vulnerabilidade ambiental de alguns países africanos, percebe-se que a região figura entre uma das mais propensas a sofrerem intensamente com a exposição aos a problemas ambientais. Ademais, também se percebe que os países da região possuem baixas capacidades de resposta e adaptação aos desafios, sobretudo sociais, impostos pela mudança do clima.

Em relação à Agenda 2063, nota-se que se trata de uma proposta híbrida, uma vez que traz consigo valores regionais, mas também reflete outros valores que são ocidentais e liberais, além de tentar instrumentalizar o desenvolvimento sustentável para potencializar a inserção do continente no cenário internacional. Fato é que o contraste entre os países mais desenvolvidos e os países africanos se mostra muito evidente nessa discussão, uma vez que as vulnerabilidades e capacidades de resposta são, em geral, muito díspares, e embora os países africanos estejam atualmente mais presentes na governança ambiental global do que estiveram há 50 e 30 anos atrás, ainda estão sujeitos à muitos valores e abordagens que vêm do Norte Global. O que se observa, portanto, é a necessidade de o continente africano atuar cada vez mais de modo conjunto - e a União Africana se apresenta enquanto o espaço para esse debate - para que consiga avançar nas propostas da Agenda 2063 e mitigar suas vulnerabilidades socioambientais, almejando um futuro mais justo, sustentável e próspero a toda à sua população.

Referências

AFRICAN DEVELOPMENT BANK GROUP. **Climate Change in Africa**. s/d. Disponível em: https://www.afdb.org/en/cop25/climate-change-africa . Acesso em: 10 abr. 2022.

BANQUE AFRICAINE DE DÉVELOPPEMENT. **L'Afrique et le climat: une opportunité pour s'adapter et prospérer** (Rapport). 2015. Disponível em: https://www.afdb.org/fileadmin/uploads/afdb/Documents/Events/COP21/Contribution_de_la_Banque_africaine_de_d%C3%A9veloppement_%C3%A0_la_r%C3%A9union_de_la_COP21_%C3%A0_la_CCNUCC.pdf

ESTENSORO, Fernando. **La geopolítica ambiental global del siglo XXI**: los desafíos para América Latina. Santiago: RIL Editores, 2019.

EXTREME EVENTS 2021. **World Meteorological Organization** - State of Climate in 2021: Extreme events and major impacts. 2021. Disponível em: https://wmo.maps.arcgis.com/apps/webappviewer/index.html?id=5e9a82e52aa3487593fe41b79b2aba00. Acesso em: 19 abr. 2022.

FRANCHINI, Matías; VIOLA, Eduardo; BARROS-PLATIAU, Ana Flávia. The challenges of the antropocene: from international environmental politics to global governance. **Ambiente & Sociedade**, vol. 20, n.3. São Paulo, July/Sept, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2017000300177&lng=iso&tlng=en . Acesso em: 19 abr. 2022.

IPCC. **Climate Change 2021: The Physical Science Basis**. Summary for Policymakers. 2021. IPCC, Geneva, Suíça. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg1/downloads/report/IPCC_AR6_WGI_SPM_final.pdf . Acesso em: 10 abr. 2022.

IPCC. **Climate Change 2022**: impacts, adaptation and vulnerability. Summary for Policymakers. 2022. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/downloads/report/IPCC_AR6_WGII_SummaryForPolicymakers.pdf . Acesso em: 11 abr. 2022.

IPCC. **Climate Change: The IPCC 1990 and Assessments**. 1992. Disponível em: https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2018/05/ipcc_90_92_assessments_far_full_report.pdf

OLIVEIRA, Guilherme Ziebell; OTÁVIO, Anselmo. Africa's Strategies of Development and International Insertion: The Hybridity of Agenda 2063. **Contexto Internacional**, vol. 43(2) May/Aug 2021. DOI: http://doi.org/10.1590/S0102-8529.2019430200005.

SILVEIRA, Mariana Balau; TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. Ambientes e Mudanças Globais na África: uma perspectiva das Relações Internacionais. In. SOUZA, Matilde de; TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa; ZAHREDDINE, Danny (orgs.). **Meio Ambiente**: debate central do século XXI. Belo Horizonte: Editora PUC-Minas, 2015. p. 165 -179.

UNEP. Comitee of Permanent Representatives to UN Environment. 2022. Disponível em: https://wedocs.unep.org/bitstream/handle/20.500.11822/30159/CPR%20directorynew.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 13 abr. 2022.

UNFCCC. **Parties**. 2022. Disponível em: https://unfccc.int/process/parties-non-party-stakeholders/parties-convention-and-observer-states. Acesso em: 13 abr. 2022.

UNIÃO AFRICANA. **Agenda 2063**: a África que queremos. 2015. Disponível em: https://au.int/sites/default/files/documents/36204-doc-agenda2063_popular_version_po.pdf. Acesso em: 13 abr. 2022.

UNITED NATIONS. **Report of the United Nations Conference on Environment and Development**, Rio de Janeiro, 3-14 June 1992. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N93/019/35/PDF/N9301935.pdf?OpenElement. Acesso em: 12 abr. 2022.

UNITED NATIONS. **Transforming Our World**: the 2030 Agenda for Sustainable Development. 2015. Disponível em: https://sdgs.un.org/sites/default/files/publications/21252030%20Agenda%20for%20Sustainable%20Development%20web.pdf. Acesso em: 13 abr. 2022.

UNITED NATIONS. **United Nations Conference on the Human Environment**: list of participants. 1972. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/NL3/217/10/PDF/NL321710.pdf?OpenElement. Acesso em: 12 abr. 2022.

UNIVERSITY OF NOTRE DAME GLOBAL ADAPTATION INDEX. **Country Index**. s/d. Disponível em: https://gain.nd.edu/our-work/country-index/ . Acesso em: 11 abr. 2022

UNIVERSITY OF NOTRE DAME GLOBAL ADAPTATION INDEX. **Country Index Technical Report**. 2015. Disponível em: https://gain.nd.edu/assets/254377/nd_gain_technical_document_2015.pdf . Acesso em: 10 abr. 2022.

CONJUNTURA INTERNACIONAL

22 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.22 - 30, out. 2022

Artigo

CC BY

DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: aprendizados, lacunas e avanços

FROM THE MILLENNIUM DEVELOPMENT GOALS TO THE SUSTAINABLE DEVELOPMENT GOALS: lessons, gaps and progress

DE LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO DEL MILENIO A LOS OBJETIVOS DE DESARROLLO SOSTENIBLE: lecciones, vacíos y progresos

Rafaela Resende Sanches[1]
Carolinna Maria[2]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p22-30

Recebido em: 30 de abril de 2022
Aprovado em: 22 de agosto de 2022

RESUMO: *A Rio 92 abriu as portas para um debate constante sobre as melhores ações para atingir um desenvolvimento sustentável. Assim, este artigo objetiva discutir os sucessos e lacunas observados desde a Agenda 21, a construção dos Objetivos do Milênio e chegando à Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.*
Palavras-chave: *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, Objetivos do Milênio, Rio +30*
ABSTRACT: *Rio 92 opened the doors to an ongoing debate about the best actions to achieve sustainable development. Thus, this article aims to discuss the successes and gaps observed since Agenda 21, the construction of the Millennium Development Goals and reaching the 2030 Agenda and its Sustainable Development Goals.*
Keywords: *Sustainable Development Goals, Millennium Development Goals, Rio +30*
RESUMEN: *Río 92 permitió un debate permanente sobre las mejores acciones para el desarrollo sostenible. Así, este artículo pretende discutir los éxitos y las lagunas observadas desde la Agenda 21, la construcción de los Objetivos de Desarrollo del Milenio y la consecución de la Agenda 2030 con los Objetivos de Desarrollo Sostenible.*
Palabras clave: *Objetivos de Desarrollo Sostenible, Objetivos de Desarrollo del Milenio, Río +30*

1 Bacharela em Relações Internacionais pelo Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), Mestra e Doutora em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 002. E-mail: contato.rafaelasanches@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-2388-0816 e Lattes: http://lattes.cnpq.br/5396078029071874 .

2 Bacharela em Ciências Biológicas pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG), Mestra em Meteorologia Aplicada pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Doutor em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC-MG). O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001. E-mail: carolinnamaria1@gmail.com. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-0790-5083 e Lattes: http://lattes.cnpq.br/3552853965967340 .

INTRODUÇÃO

A Cúpula da Terra, também conhecida como Rio 92, surge para concretizar a temática climática e ambiental no ambiente internacional, numa caminhada lenta desde a Estocolmo em 1972 e criando as bases para o estabelecimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) que, mais tarde, serviria de substrato para os Objetivos do Desenvolvimentos Sustentável (ODS). A sucessão de conferências internacionais voltadas para a busca por soluções que demandam ação coletiva demonstra a crescente preocupação internacional sobre temas que envolvem o desenvolvimento sustentável, meio ambiente, economia e melhoria na qualidade de vida dos indivíduos.

Hoje, 30 anos após o evento, estamos vivendo a Era da Agenda 2030 e este artigo objetiva apresentar e destacar os aprendizados, lacunas, avanços e semelhanças entre os ODM e os ODS partindo do entendimento que os últimos são sucessores dos primeiros. Assim, esse artigo está organizado em quatro partes: a primeira apresenta a Cúpula da Terra como precursora necessária para a criação dos ODM nos anos 2000; a segunda apresenta o desenvolvimento dos ODM; a terceira apresenta os ODS como agenda sucessora dos ODM, abordando os aprendizados, lacunas, avanços e semelhanças entre as duas agendas; e, por fim, as considerações finais e algumas expectativas em relação ao futuro da Agenda 2030.

A RIO 92: o gérmen do desenvolvimento sustentável

Desde a Estocolmo 72, a Organização das Nações Unidas (ONU) e outras organizações internacionais já buscavam chamar a atenção para as questões ambientais, tendo como referencial a degradação cada vez maior de ecossistemas, aumento exacerbado da extração e consumo de recursos renováveis e não renováveis, aumento da poluição e da emissão dos gases de efeito estufa (que culminaram no buraco da camada de Ozônio), dentre vários outros. Entretanto, foi na década de 1990 que houve uma acelerada nos eventos internacionais realizados no âmbito das ONU voltados para tais temas.

Em 1992 ocorreu a Conferência das Nações Unidas para Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como Rio 92, Eco-92 ou Cúpula da Terra. A Conferência reuniu representantes de 179 países, contemplando líderes políticos (chefes de Estado, corpo diplomático), da sociedade civil (organizações não-governamentais, repórteres e outros) e da comunidade acadêmica (estudantes e cientistas). O principal objetivo desse encontro era aumentar o escopo da agenda ambiental internacional, abordando problemas e questões que envolvem a interface entre meio ambiente, alterações climáticas e desenvolvimento. Nesse sentido, a Conferência funcionaria como uma plataforma de negociação de acordos entre os países participantes para um plano de ação internacional (ONU, 1992).

Com 27 princípios que buscam orientar as ações dos países rumo ao desenvolvimento sustentável, a Declaração do Rio elaborada na Conferência possui alguns dos elementos presentes ancorados na cooperação internacional como chave para o desenvolvimento sustentável. Outros temas também surgem, como a necessidade de inserir as mulheres e indígenas, grupos considerados até então marginalizados, nas agendas de desenvolvimento sustentável e da participação política. De forma complementar, há que se destacar o elemento de segu-

rança: o documento trouxe um entendimento de que a guerra influencia no desenvolvimento sustentável na medida em que gera destruição em massa, que os países devem resolver seus conflitos ambientais de forma pacífica, e destaca a interseção entre paz, desenvolvimento e proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. (ONU, 1993).

Adicionalmente, a Agenda 21 remete às expectativas que os países tinham sobre como o mundo deveria ser até a virada do século. Nesse sentido, o documento apresenta quatro grandes seções: dimensão social e econômica; conservação e gestão de recursos para o desenvolvimento; fortalecimento do papel dos principais grupos; e os meios de implementação. Esse documento serviu como norte para o desenvolvimento de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável por parte dos Estados, abordando atividades, objetivos, metas e meios de implementação dentro de cada um dos eixos citados anteriormente (ONU, 1993).

A Rio 92 pode ser considerada como uma ocasião bastante emblemática dentro dos assuntos ambientais, pois aconteceu num período de transformação na política internacional. Além disso, é também uma expressão do crescente aumento da importância dos temas ambientais, bem como da internacionalização dos problemas relacionados ao meio ambiente. Por conseguinte, é preciso destacar uma importante contribuição da Conferência: ela serviu de substrato para que 8 anos mais tarde, a Assembleia Geral da ONU (2000a) aprovasse a Resolução nº55/2 de 2000. Essa resolução fundamenta os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, uma discussão ancorada na concepção de Desenvolvimento Sustentável presente na Agenda 21 e na Declaração do Rio.

O DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO E O PÓS-2015

Em 2000, a ONU propôs a realização da Cúpula do Milênio. O evento tinha como objetivo "utilizar a força simbólica do Milênio para ir ao encontro das necessidades reais das pessoas de todo o mundo." (ONU, 2000a, p.1), ou seja, reunir os líderes mundiais para conversações sobre os desafios do próximo milênio e para que estabelecessem metas e objetivos concretos pelos próximos 15 anos. Na Cúpula, membros dos 191 países participantes se comprometeram com uma série de metas e objetivos inseridos na Declaração da Cúpula do Milênio das Nações Unidas, compartilhando os seguintes valores: liberdade, igualdade, solidariedade, tolerância, respeito pela natureza e responsabilidade comum (ONU, 2000a; 2000b).

Tanto a Cúpula quanto a Declaração refletem a preocupação internacional com os desafios relacionados à globalização, destacando a necessidade de transformá-la em um processo positivo e que gerasse oportunidades ou invés de desigualdades - que só seria possível através da cooperação internacional e do compromisso dos países em tratar problemas e desafios do novo século, como a redução da mortalidade infantil, a pobreza extrema e o respeito ao meio ambiente. Com isso em mente, os 8 Objetivos de Desenvolvimento do Milênio foram desenvolvidos (UNFPA, [s/d]): 1) Erradicar a pobreza extrema e a Fome; 2) Educação Básica Universal; 3) Promover a igualdade de gênero e empoderar as mulheres; 4) Reduzir a mortalidade infantil; 5) Melhorar a saúde materna; 6) Combater HIV/AIDS, a Malária e outras doenças; 7) Garantir a sustentabilidade ambiental; 8) Parceria global pelo desenvolvimento. Os objetivos possuíam metas e indicadores

que possibilitavam gerar informações suficientes sobre o processo de implementação e avanço dos países durante seus 15 anos de vigência, uma abordagem que a Agenda 21 não possuía e que impedia seu monitoramento.

Ao término dos 15 anos de vigência dos ODM, a ONU (2015) lançou o Relatório sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio com o intuito de apresentar os avanços em cada um dos Objetivos, bem como pontos de atenção, lacunas e a necessidade de se criar um novo conjunto de objetivos que fosse fruto do aprendizado dos ODM, além de incorporar novos desafios que surgiram entre 2000 e 2015. Essas informações deram espaço para que se estabelecesse uma nova agenda pós-2015, partindo do aprendizado e ampliação desses, além de inclusão de novos temas.

Assim como os ODM foram elaborados numa determinada conjuntura, como abordado acima, a construção da Agenda 2030 - e o caminho até ela - também tece seu próprio contexto. Na ocasião da Rio+20, em 2012, os Estados-parte lançaram o documento "O Futuro que Queremos", expressando seus interesses pela construção de uma agenda pós-Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, dando início aos processos de negociação. Esse período é referenciado como o ano do multilateralismo, pois foi marcado pela adoção de uma série de documentos internacionais de grande importância para as questões ambientais, como o Quadro de Ação de Sendai para Redução de Desastres e o Acordo de Paris (ONU, 2022). A adoção dessa série de documentos internacionais revela a preocupação crescente com os problemas que envolvem o desenvolvimento sustentável, a exploração do meio ambiente, a erradicação da pobreza, entre outros.

Em 2015, os chefes de Estado e Governo se reuniram na sede da ONU para decidirem sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, dando continuidade às propostas e metas dos ODM. Como resultado, foi elaborado o documento "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", tendo como fundamento a sucessão e ampliação dos ODM e a apresentação de um plano de ação baseado no desenvolvimento sustentável. Para isso, elaborou-se 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e um novo conjunto de metas e indicadores para o período pós-2015.

A Agenda 2030 estabeleceu o prazo de 15 anos para os países promoverem a implementação dos objetivos propostos: ODS: 1 - Erradicação da Pobreza; 2- Fome Zero; 3- Saúde e Bem Estar; 4 - Educação de Qualidade; 5 - Igualdade de Gênero; 6 - Água Potável e Saneamento; 7- Energia Limpa e Acessível; 8- Trabalho Decente e Crescimento Econômico; 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; 10 - Redução das Desigualdades; 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; 12 - Consumo e Produção Responsáveis; 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima; 14 - Vida na Água; 15 - Vida Terrestre; 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes; 17 - Parcerias e Meios de Implementação (ONU, 2022). Os ODS são interdependentes e complementares, pois visam a melhora nas condições de vida dos seres humanos e o desenvolvimento sustentável. Sendo assim, na medida em que um país se esforça para alcançar as metas estabelecidas por eles, ele também estará contribuindo para alcançar as metas de outros objetivos.

APRENDIZADOS, LACUNAS, AVANÇOS E SEMELHANÇAS: os ODM e os ODS

Em 2022 os ODS completam 7 anos desde sua adesão e já é possível identificar alguns avanços importantes, como o início e/ou pro-

cesso de implementação das estratégias nacionais para adaptação às mudanças climáticas em 125 dos 154 países em desenvolvimento e a diminuição das taxas de infecção por HIV entre adultos (entre 15 e 49) em 24% em comparação com o ano de 2010. Apesar dos avanços, a pandemia de COVID-19 trouxe uma série de novos desafios e retrocessos. De acordo com o *The Sustainable Development Goals Report 2021*, foi registrado o primeiro aumento da pobreza extrema em quase trinta anos, o aumento na insegurança alimentar nos países menos desenvolvidos, a intensificação da violência contra a mulher no período pandêmico, exacerbou a necessidade de investimentos em gestão de resíduos e recursos hídricos fundamentais para a prevenção e controle da propagação do COVID-19, entre outros (ONU, 2021).

Considerando a evolução do tema discutido ao longo das seções anteriores, nesta parte discutiremos alguns pontos importantes encontrados a partir do estudo dos ODM e os ODS. Para isso, 3 frentes serão consideradas: aprendizado, ampliação e interdependência.

Conforme discutido anteriormente, os ODS foram criados no formato de sucessão dos ODM, o que permitiu evidenciar e monitorar as metas, auxiliando na formação de um documento sucessor. Nesse sentido, o Relatório sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio de 2015 teve papel crucial na forma final que os ODS, na medida em que destacou os avanços alcançados a partir dos ODM, as lacunas deixadas ao final de seu período de vigência, bem como pontos de mudança necessários para aumentar o grau de implementação dos objetivos e metas estabelecidos pelo documento sucessor. O aprendizado, nessa lógica, se vincula à ideia de evolução gradual e processual do esforço internacional, considerando mudanças, eventos históricos, questões econômicas, políticas e sociais, novos desafios e problemas globais que demandam um esforço coletivo que influencia a forma final desses documentos. Dessa forma, é crível falar que os ODS são uma versão mais polida e abrangente dos ODM.

A segunda frente está relacionada à ampliação dos objetivos, metas e indicadores dos ODS em relação aos ODM, sumarizado na Figura 1.

A Figura 1 revela a relação entre os ODM e os ODS, clarificando que os objetivos, metas e indicadores dos ODM foram transformados e integrados aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Uma estratégia que levou à ampliação desses objetivos é a incorporação de parte do documento anterior e de novos elementos que não foram contemplados anteriormente. De forma complementar, a Figura 1 também evidencia o aumento expressivo na quantidade de objetivos, metas e indicadores de progresso de um documento em relação ao outro, relacionando-se diretamente ao processo de aprendizado citado acima.

Figura 1 – Ampliação dos Objetivos do Milênio para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

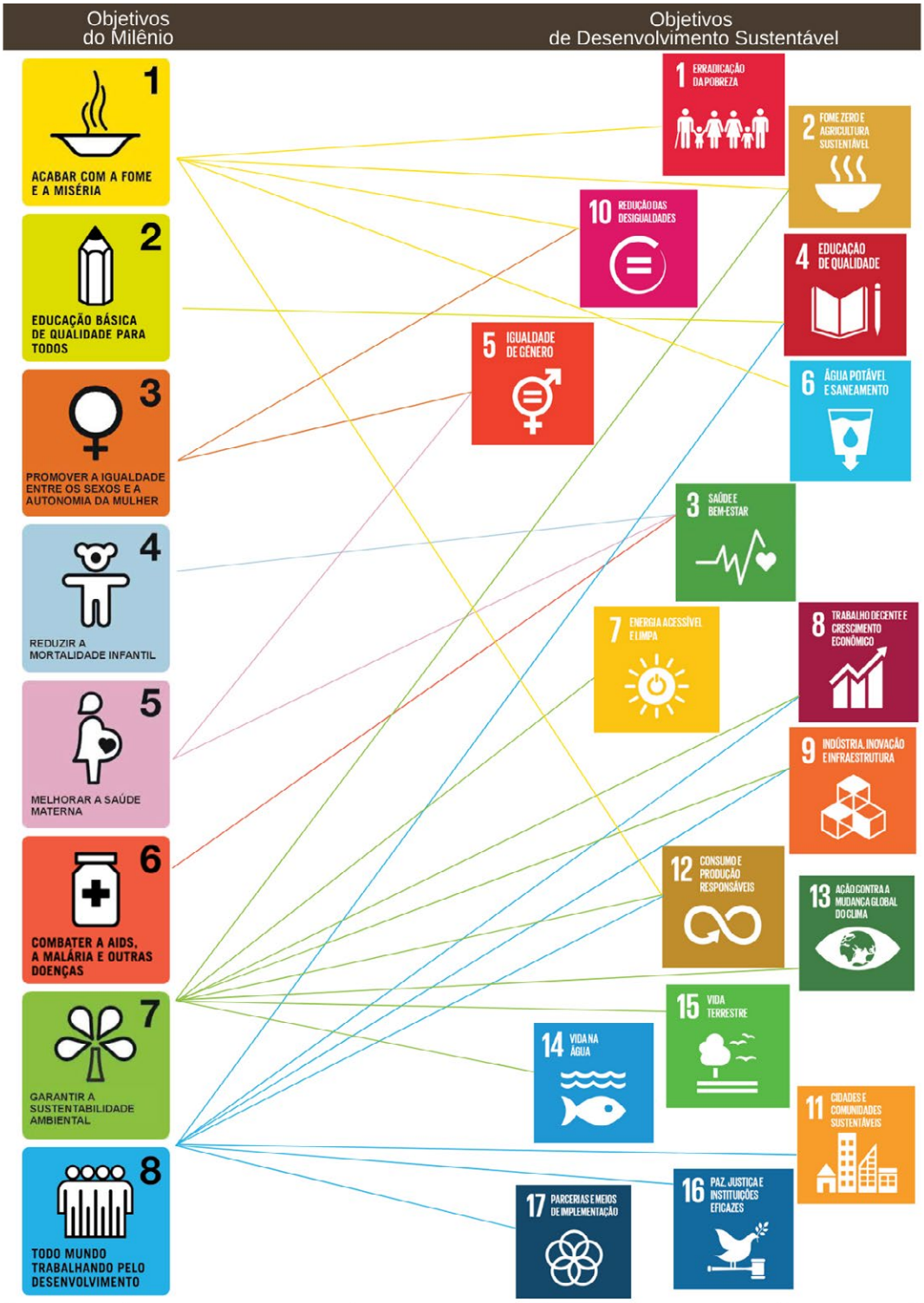

Documento	Quantidade de Objetivos	Quantidade de Metas Globais[1]	Quantidade de Indicadores de Progresso[2]	Horizonte temporal
ODM	8	21	60	2000 - 2015
ODS	17	169	254	2016 - 2030

[1] Consideramos Metas e Submetas na contabilização.
[2] Consideramos Indicadores e Subindicadores na contagem.

Elaborado pelas autoras com os dados de AIDH (2017) e WHO (2018).

Mesmo com tais semelhanças, os objetivos dos dois documentos não são os mesmos, pois os objetivos contidos nos ODM se transformaram e foram incorporados em outros objetivos nos ODS, o mesmo vale para as metas e indicadores. Assim sendo, é possível organizar os ODM e os ODS em cinco grandes dimensões: Pessoas – reúne os objetivos que estão relacionados aos indivíduos, como educação e igualdade de gênero; Planeta – alusivo aos objetivos vinculados às questões ambientais, como mudança do clima e proteção dos recursos hídricos; Prosperidade – relativo à redução de desigualdades e acesso à serviços e recursos; Paz – referente ao acesso à justiça; e Parcerias – que diz respeito às medidas voltadas para o fomento da cooperação internacional nas mais diversas áreas temáticas (ONU-MÉXICO, 2016). Os ODM estão presentes nos temas Pessoas (ODM 1,2,3,4,5,6), Planeta (ODM 7) e Cooperação (ODM 8). Os ODS, por outro lado, estão presentes nos 5 eixos: Pessoas (ODS 1,2,3,4,5), Planeta (6,12,13,14,15), Prosperidade (ODS 7,8,9,10,11), Paz (ODS 16) e Cooperação (ODS 17). Os objetivos, metas e indicadores do ODM foram incorporados e ampliados no momento da construção dos ODS, principalmente porque todos os seus avanços, lacunas e aprendizados foram considerados em sua construção.

No terceiro eixo temos a interdependência. Esse é um ponto crítico e de mudança: no momento de concepção dos ODS, eles foram pensados para serem interdependentes: na medida em que um Estado avança na implementação de um objetivo e tem saldo positivo em seus indicadores, isso faz com ele avance também em outros objetivos. Para ilustrar essa situação, é possível citar o ODS 6 – Água Potável e Saneamento. Esse objetivo se vincula a todos os demais, uma vez que versa sobre a gestão dos recursos hídricos, bem como acesso à água potável e saneamento básico. Ou seja, é preciso ter acesso à água para que se desenvolva a agricultura sustentável (ODS 2) ou é preciso ter saneamento básico para que as cidades e comunidades de fato sejam sustentáveis (ODS 11). Entretanto, Silva *et al.* (2021) defendem uma ideia diferente, mostrando que existem situações em que a implementação de um ODS pode afetar negativamente ou impor dificuldades para alcançar as metas em outros. Eles citam, por exemplo, o caso do ODS 6, em que a implementação de outros ODS, como o ODS 8 – Emprego Decente e Crescimento Econômico, pode causar impactos negativos nos indicadores de acesso à água potável. Isto é, o crescimento econômico pode impactar diretamente os recursos hídricos, pois resulta na exploração de recursos naturais e produz poluição que afeta mananciais de água, por exemplo.

Por fim, é preciso mencionar as principais semelhanças entre os dois documentos e seus respectivos resultados. Em primeiro lugar, em posição de destaque, temos o fato de que ambos evidenciam o papel que os Estados têm na implementação e cumprimento das metas, além do financiamento de todas as atividades relacionadas a elas. Para além disso, nos resultados do ODM e nos resultados preliminares dos ODS, existe a menção à necessidade de maior empenho dos países em implementar todas as metas, isto está presente nos dois documentos e nos respectivos relatórios de implementação. Ainda nesse assunto, os relatórios também destacam a disparidade dos resultados alcançados por países desenvolvidos em relação aos em desenvolvimento. Algumas justificativas são oferecidas para esse argumento, como as diferenças nas quantidades de recursos à disposição

para a implementação dos ODM e dos ODS. Por fim, um outro elemento comum nos relatórios é a ausência ou dificuldade de acesso aos dados para se desenvolver os relatórios de implementação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos 30 anos da Rio 92 pode-se destacar diversos avanços relacionados ao desenvolvimento sustentável, combate à pobreza extrema e à inclusão de novos temas caros à sociedade internacional. Assim, considerando todas as discussões feitas ao longo desse artigo, é imperativo o papel que a Cúpula da Terra tem ao servir como base para a criação de uma série de iniciativas internacionais voltadas para os temas citados anteriormente. A Rio 92 com sua Agenda 21 serviram como prólogo para o desenvolvimento dos ODM e este, para o desenvolvimento dos ODS – expressando o desejo dos países em estabelecer metas e objetivos que todos deveriam buscar implementar.

Observou-se também o alinhamento entre a Agenda 21, os ODM, a Agenda 2030 e os ODS no que diz respeito aos temas ambientais e a necessidade de se pensar a exploração dos recursos naturais e a mudança do clima, o desenvolvimento e sua sustentabilidade, a necessidade de se considerar as desigualdades existentes no mundo através de um olhar mais holístico, o estabelecimento de parcerias para a concretização de metas, e a necessidade imperativa de inserir grupos marginalizados nas discussões e processos de tomada de decisão política.

Finalmente, diante de todas as discussões feitas ao longo desse artigo, é possível refletir sobre o que esperar da Rio+30 ou o documento que sucederá os ODS futuramente. Considerando que a pandemia é um dos acontecimentos sem precedentes na história humana, acreditamos que ela evidenciará alguns elementos chaves que impactarão nas futuras discussões e documentos: o peso do aspecto econômico em detrimento das questões ambientais, sociais e sanitárias; a crescente necessidade de transição de matriz energética para matrizes menos poluentes e dependentes de recursos finitos; a crescente demanda por auxílio dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos para a implementação dos futuros Objetivos; a necessidade de iniciativas que busquem a adaptação à mudança do clima; o aumento da segurança alimentar principalmente quanto ao acesso e disponibilidade de alimentos, e o meio ambiente de maneira geral como espinha dorsal das pautas, uma vez que as previsões do IPCC para o ano de 2030 tem sido cada vez mais preocupantes. Aos 30 anos da Rio 92 o que nos resta é ter esperança na ciência e instituições e confiar nos rumos da humanidade.

REFERÊNCIAS

AIDH. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030**: metas e indicadores rumo a um mundo mais humano. Metas e indicadores rumo a um mundo mais humano. 2017. Disponível em: http://www.aidh.org.br/images/arquivos/Caderno_AiDH_N1_public.pdf. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (Nova York). **Resolução** nº 55/2: United Nations Millennium Declaration. United Nations Millennium Declaration. 2000a. Disponível em: https://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_55_2.pdf. Acesso em: 28 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Milênio**: 08 de setembro de 2000. 2000b. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/pagina-407.html#:~:text=A%20C%C3%BApula%20do%20Mil%C3%AAnio%20das,8000%20Delegados%20e%205500%20jornalistas.. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório Sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**: 2015. 2015. Disponível em: http://abm.org.br/ods/wp-content/uploads/2017/10/Relatorio-sobre-os-Objetivos-do-Mile-

nio-2015.pdf. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Report of the United Nations Conference on Environment and Development**. Volume I - Resoluções adotadas pela Conferência. 1993. Disponível em: https://documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N92/836/55/PDF/N9283655.pdf?OpenElement. Acesso em: 27 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **United Nations Conference on Environment and Development, Rio de Janeiro, Brazil, 3-14 June 1992**. 1992. Disponível em: https://www.un.org/en/conferences/environment/rio1992. Acesso em: 27 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **SDGs**. 2022. Disponível em: https://sdgs.un.org/goals. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONU - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **The Sustainable Development Goals Report 2021**. 2021. Disponível em: https://unstats.un.org/sdgs/report/2021/The-Sustainable-Development-Goals-Report-2021.pdf. Acesso em: 29 abr. 2022.

ONU-MÉXICO. **Objetivos de Desarollo Sostenible**. 2016. Disponível em: https://www.onu.org.mx/agenda-2030/objetivos-del-desarollo-sostenible/. Acesso em: 26 abr. 2016.

SILVA, Ronaldo Ferreira da *et al.*. Interdependências e trade-offs entre os objetivos do desenvolvimento sustentável: avaliação de municípios brasileiros pelas três dimensões da sustentabilidade. **Interações (Campo Grande)**, [S.L.], p. 637-652, 15 set. 2021. Disponível em: https://interacoes.ucdb.br/interacoes/article/view/2720. Acesso em: 29 abr. 2022.

UNFPA - UNITED NATIONS POPULATION FUND (s.d.). **Objetivos de Desenvolvimento do Milênio**. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/pt-br/objetivos-de-desenvolvimento-do-milenio. Acesso em: 29 abr. 2022.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Millennium Development Goals (MDGs)**. 2018. Disponível em: https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/millennium-development-goals-(mdgs)#:~:text=The%20United%20Nations%20Millennium%20Declaration,are%20derived%20from%20this%20Declaration.. Acesso em: 29 abr. 2022.

CONJUNTURA INTERNACIONAL

31 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.31 - 37, out. 2022

Artigo

Mercados de carbono têm reduzido as emissões agregadas de GEE?

Have carbon markets reduced aggregate GHG emissions?

¿Mercados de carbono han reducido las emisiones agregadas de GEI?

Lucas Baggi de Mendonça Lauria[1]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p31-37

Recebido em: 28 de janeiro de 2021
Aprovado em: 13 de setembro de 2022

Resumo
Este artigo tem por objetivos debater e investigar se mercados regulados de carbono contribuíram para reduzir as emissões agregadas de GEE nos países que os adotaram. Analisando dados de 194 países (1990-2019), vê-se que mercados implementantes não lograram reduzir seus níveis agregados de emissões.
Palavras-chave: *mercados de carbono; emissões de GEE; antropoceno.*

Abstract
This paper aims to discuss and investigate whether regulated carbon markets have contributed to reducing aggregate GHG emissions in countries that have adopted them. Analyzing data from 194 countries (1990-2019), we see that implementing markets were not able to reduce their aggregate emission levels.
Keywords: *carbon markets; GHG emissions; Anthropocene.*

Resumen
Este artículo tiene como objetivo discutir e investigar si los mercados de carbono regulados han contribuido a reducir las emisiones agregadas de GEI en los países que los han adoptado. Al analizar los datos de 194 países (1990-2019), vemos que los mercados implementadores no pudieron reducir sus niveles de emisión agregados.
Palabras clave: *mercados de carbono; Emisiones de GEI; antropoceno.*

1 Profissional de Relações Internacionais com experiência atuando no setor privado brasileiro. É mestre em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília (UnB). Tem experiência em comércio internacional e relações institucionais. Já trabalhou em instituições como Ministério da Economia, Confederação Nacional da Indústria e consultorias privadas. Atualmente, é doutorando em Relações Internacionais pela Universidade de Brasília e desenvolve sua atividade profissional nas áreas de *lobby*, comércio internacional e sustentabilidade para uma empresa transnacional líder no segmento de bens de consumo. E-mail: lucasbaggi@gmail.com. ORCID: orcid.org/0000-0002-0121-4102.

Introdução

As pressões antropogênicas no planeta atingiram uma escala sem precedentes (BIERMANN, 2014; BURKE, *et al*. 2016; VIOLA e BASSO, 2016; CHANDLER; CUDWORTH; HOBDEN, 2018). Os limites dentro dos quais a humanidade pode existir com segurança, os quais foram delimitados pelas nove fronteiras planetárias (ROCKSTRÖM *et al*. 2009), estão cada vez mais em risco. Hoje, sabe-se que quatro das nove fronteiras já foram ultrapassadas (ROCKSTRÖM *et al*. 2009). Nesse contexto, diversas são as discussões acerca das soluções para combater as causas e efeitos da mudança do clima.

Tais discussões, quando realizadas no âmbito internacional, retomam à década de 1980, quando em 1987 foi descoberto o buraco na camada de ozônio. Nesse mesmo ano, a comunidade internacional testemunhou a publicação do relatório "Our Common Future", que disseminou o conceito de desenvolvimento sustentável, tendo sido a primeira tentativa de estabelecer metas para evitar os efeitos da mudança do clima. Em 1992, ocorria a Rio 92, ocasião em que o consenso sobre conciliar o desenvolvimento socioeconômico à utilização de recursos naturais foi construído. Dela, originou-se a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), tratado internacional que dispunha sobre a redução na emissão dos gases de efeito estufa (GEE). O texto assinado trouxe diversas considerações sobre a estabilização na concentração de GEE em níveis que preveniriam uma interferência antrópica nociva ao sistema climático (UNFCCC, 1992).

Como produto das discussões realizadas em 1992, passa-se a 1997, ano de assinatura do Protocolo de Quioto. O texto operacionalizou a UNFCCC, criando compromissos de redução agregada[2] de GEE. Pela primeira vez, viu-se a criação de três mecanismos que originaram o que hoje chamamos de mercado de carbono, quais sejam o (i) mercado de emissões, o (ii) mecanismo de desenvolvimento limpo (MDL), e o (iii) o mecanismo de implementação conjunta (UNFCCC, 1997). Desde então, as iniciativas de precificação para o carbono vêm sendo adotadas de forma acelerada (WORLD BANK, 2019).

Segundo o World Bank (2019), tais sistemas podem se materializar como tributos ou sistemas de comercialização de permissões de emissão. Em relação aos tributos, a autoridade reguladora define um preço a ser pago por unidade emitida, geralmente uma tonelada de CO2, gerando estímulos negativos à manutenção de altas emissões. No segundo tipo, a autoridade reguladora cria um mercado onde agentes privados interagem em operações de compra e venda de direitos transacionáveis de emissão. Portanto, o regulador estabelece a quantidade permitida de emissões, bem como aloca tais direitos entre os agentes regulados. A interação entre tais agentes define o preço dos direitos de emissão. É fundamental notar que, tanto a definição do preço, bem como a lógica de distribuição dos direitos de emissão, são processos críticos para garantir que o mercado surta efeitos sobre o volume de GEE (WORLD BANK, 2019).

Com a conclusão da Conferência das Partes (COP) 21 e a adoção do Acordo de Paris, em 2015, as perspectivas para a precificação de carbono foram expandidas. Até a presente data (2022), temos 64 mecanismos de preços já implementados ou em fase de implementação,

2 Entendendo-se por agregada a redução generalizada das emissões, e não apenas em setores específicos.

fato que representa cerca de 22.3% das emissões globais de GEE. Em face dessa crescente tendência, duas questões relevantes surgem, quais sejam: os mercados regulados de carbono, de fato, têm contribuído para reduzir as emissões agregadas de GEE? Quais as implicações de tais mercados para o debate sobre governança climática? O objetivo do presente artigo é, para além de discutir os mercados regulados de carbono, responder a tais questionamentos. Para tanto, o exercício das próximas páginas será estruturado em três seções. A primeira conterá uma breve revisão do debate sobre a eficiência dos mercados regulados para reduzir as emissões de GEE. A segunda, por sua vez, contará com a execução do estatístico denominado "t" com dados de 194 países para verificar se tais mercados, de fato, reduziram seus níveis agregados de emissões. Por fim, será promovida uma discussão dos resultados encontrados para o debate sobre governança climática.

O debate sobre mercados regulados de carbono

A literatura sobre a efetividade dos mercados de carbono pode ser dividida em dois grupos. O primeiro deles defende que mercados de carbono não resolvem o problema das emissões, possuindo resultados pouco expressivos. Já o segundo postula que tais mercados são efetivos para a redução das emissões de GEE.

De maneira geral, os argumentos do primeiro grupo giram em torno de quatro eixos. O primeiro deles, defendido por Bruvoll e Larsen (2004), bem como Reyes e Gilbertson (2010), trata de evidenciar que tais mercados, em geral, possuem resultados poucos expressivos para as reduções agregadas. Em segundo lugar, parte da academia dedica-se a afirmar que, para além do mercado, é preciso priorizar uma abordagem de portfólio que priorize retirar (i) subsídios dos combustíveis fósseis; (ii) instituir programas de investimento público de promoção da energia limpa; e (iii) exigir dos emissores maior eficiência energética (MCAFEE, 2016; GREEN, 2021; MEHLING e TVINNEREIM, 2018; TVINNEREIM e MEHLING, 2018). No terceiro eixo, Ball (2018), Kill e Schalatek (2019), Delabre *et al*. (2020), Holl e Brancalion (2020), Rosenbloom, *et al*. (2020) e Terrer *et al*. (2021) demonstram ser mais fácil comprar créditos que mudar a matriz energética, acarretando a inexistência de reduções líquidas no volume emitido de GEE. Além disso, também apontam que tais soluções favorecem setores em detrimento de outros. Por fim, no quarto eixo, Baccini, *et al*. (2017), Haya *et al*. (2020), Duguma *et al*. (2020), Fagan *et al*. (2020), Fleischman *et al*. (2020), e Hubau *et al*. (2020) apontam as consequências negativas de tais mercados para a biodiversidade, pois, via de regra, em programas de reflorestamento para a geração de créditos, inexiste a plantação variada de espécies nativas.

Por outro lado, quando tratamos do segundo grupo, vê-se ser possível condensá-los em três eixos. Para o primeiro eixo, mercados são soluções flexíveis, com baixos custos de transação, e com resultados empíricos verificáveis, sobretudo quando implementadas na forma de taxação aos setores elétrico, de transportes e industrial (CHEVALLIER, 2013, TVINNEREIM, 2014; BERTRAM *et al*., 2015; ANDERSSON, 2015; MARTIN; MUÛLS; WAGNER, 2016; SACHINTHA, 2017; AYDIN e ESEN, 2018; LOREOUTIER, 2021). No segundo eixo, ressaltam-se as externalidades positivas criadas a partir dos mercados, tais como o fomento à cooperação,

a criação de novas tecnologias redutoras de emissões, bem como a geração de receitas adicionais que podem ser utilizados no combate às mudanças do clima (QI e WENG, 2016; CALEL e DECHEZLEPRÊTRE, 2016; BARANZINI *et al.*, 2017; NARASSIMHAN *et al.*, 2018; METCALF, 2019). Como terceira linha de pensamento, vemos autores que coadunam com a abordagem de portfólio, ressaltando a centralidade dos mercados, porém sem deixar de citar políticas já mencionadas para a redução das emissões, tais como a redução no uso de combustíveis fósseis (SCHMALENSEE e STAVINS, 2017).

Como aspecto geral da bibliografia, vê-se também a falta de estudos que tratem de analisar os efeitos de tais mercados para as *reduções agregadas***,** levando em consideração todos os mercados existentes. Assim, torna-se necessário analisar tais mercados na ótica dos pressupostos do Protocolo de Quioto e do Acordo de Paris, os quais tratam da importância de reduzir de maneira agregada as emissões. Nesse sentido, na próxima seção, analisaremos os dados de todos os mercados regulados para verificar se, de fato, eles contribuíram para reduzir as emissões agregadas de GEE.

O que os dados dizem sobre os mercados regulados de carbono e a redução agregada dos níveis de GEE?

Para verificar se a implementação dos mercados regulados de carbono surte efeito no volume agregado de GEE, será realizado um "teste t", utilizado para comparar duas amostras. Trata-se, portanto, da comparação entre dois grupos: países que implementaram mercados de carbono, e países que não implementaram. As variáveis utilizadas, portanto, são a implementação do mercado regulado de carbono, denominada variável independente, bem como o volume (quiloton) de CO2 emitido por 210 países entre 1990 e 2019, denominado variável dependente. Os dados de implementação dos mercados de carbono foram extraídos do *Carbon Price Dashboard* (WORLD BANK, s.d), ao passo que os dados de emissão foram extraídos do *Global Carbon Project* (2021). Vale apontar que tanto a amostra de países quanto o período de análise foram escolhidos com base na disponibilidade de dados.

Feitas essas breves considerações, apresenta-se abaixo o quadro de 29 países que possuem mercados regulados de carbono implementados entre 1990 e 2019. Vale ressaltar a clara predominância de impostos ao carbono (80%) em detrimento dos esquemas de emissões (14%):

Quadro 1 – Mercados de carbono regulados implementados entre 1990 e 20193

País	Tipo de mercado	Ano de implementação
Finlândia	Carbon tax	1990
Polônia	Carbon tax	1990
Noruega	Carbon tax	1991
Suécia	Carbon tax	1991
Dinamarca	Carbon tax	1992
Eslovênia	Carbon tax	1996
Estônia	Carbon tax	2000
Letônia	Carbon tax	2004
Liechtenstein	Carbon tax	2008
Nova Zelândia	ETS	2008
Suíça	ETS/Carbon tax	2008
Islândia	Carbon tax	2010
Irlanda	Carbon tax	2010
Ucrânia	Carbon tax	2011
Japão	Carbon tax	2012

3 É importante ressaltar que não somente esses 29 países foram analisados no "teste t" realizado, mas todos os 194 países com dados de emissão de CO2 disponíveis. Assim, o modelo pode comparar os efeitos da implementação e da não-implementação sobre a emissão de CO2.

País	Tipo de mercado	Ano de implementação
Austrália	ETS	2012/2015
Cazaquistão	ETS	2013
Reino Unido	Carbon tax	2013
França	Carbon tax	2014
México	Carbon tax	2014
Espanha	Carbon tax	2014
Coreia do Sul	ETS	2015
Portugal	Carbon tax	2015
Chile	Carbon tax	2017
Colômbia	Carbon tax	2017
Argentina	Carbon tax	2018
Canadá	ETS/Carbon Tax	2019
Cingapura	Carbon tax	2019
África do Sul	Carbon tax	2019

Fonte: autor com dados do World Bank (s.d.)

Em virtude de tais dados, passa-se à tarefa de responder a uma das duas perguntas de pesquisas levantadas na introdução, qual seja: os mercados de carbono, de fato, contribuíram para reduzir as emissões agregadas de GEE pelos países que os adotaram? O resultado do teste t segue abaixo:

Tabela 3 – Resultados do teste t

	Países sem mercado	*Países com mercado*
Média	122114575.7	215328874
Variância	3.99382E+17	7.34876E+16
Observações	181	29
Hipótese da diferença de média	0	
Grau de Liberdade	83	
Valor-t	-1.341096883	
Valor-p	0.183547484	
T crítico	1.98895978	

O teste foi realizado considerando 210 países com dados disponíveis sobre emissões de CO2 e implementação de mercados de carbono. Foram selecionadas as emissões médias de tais países para o período entre 1990 e 2019, dividindo-os em dois grupos: países que implementaram mercados (29), e países que não implementaram mercados (181). O principal resultado do teste t é o valor-t. Com base nesse valor, utilizamos dois parâmetros de análise para identificar se os dois grupos possuem diferenças estatísticas significantes. Casso as possuam, rejeitamos a hipótese nula (H0). Caso contrário, aceitamos H0. O primeiro parâmetro de análise é o valor-p. Se o valor-p é maior que a significância de 0.05, aceitamos H0. Ou seja, as amostras não possuem diferenças estatísticas significantes. Se o valor de P é menor que a significância de 0.05, rejeitamos H0. Ou seja, as amostras possuem diferenças estatísticas significantes. Para o teste realizado, vê-se que o valor-p é maior que a significância, indicando que os dois grupos não possuem diferenças significativas. Portanto, aceita-se H0. O segundo parâmetro de análise, por sua vez, é o t crítico, que se refere aos limites inferior e superior da curva normal. Caso o valor-t esteja entre esses limites, caso do teste realizado acima, aceita-se H0, que é a hipótese nula. Portanto, com base no valor-t, bem como na sua comparação com valor-p e t crítico, vê-se não haver diferença significativa entre os dados de emissão dos países que implementaram mercados de carbono em relação àqueles que não o implementaram.

Considerações finais

Os resultados do teste estatístico, aliados às conclusões já obtidas em seções anteriores, permitem-nos tecer três conclusões:

1. Mercados regulados de carbono, *per se*, não foram suficientes para reduzir as emissões agregadas de CO2 (1990-2019). Com base nessa evidência e na literatura revisada, vê-se ser preciso garantir: a (i) aplicabilidade de tais mercados a todos os setores da economia do país adotante, e não apenas

a setores pontuais; (ii) a precificação correta do carbono; a (ii) adoção de metas rígidas de redução; além da (iv) adoção de uma abordagem de portfólio.

2. Países com mercados regulados e sem mercados não parecem possuir diferenças no que toca à média de emissões agregadas de CO2.
3. É preciso que os elaboradores de políticas públicas passem a analisar o efeito de tais mercados para as reduções das *emissões agregadas* de CO2, conforme disposto no protocolo de Quioto.

As implicações dos achados para o debate sobre governança global do clima são diversas. Os resultados reforçam a necessidade questionar a efetividade das perspectivas estadocêntricas para a solução dos problemas oriundos da mudança do clima. Vê-se, sobretudo a partir das mudanças ocorridas no sistema internacional no pós-Guerra Fria, que os conceitos tradicionais da Teoria das Relações Internacionais não são compatíveis com a atual complexidade do sistema internacional, sobretudo no que toca à discussão climática (BURKE *et al*., 2016; PEREIRA, 2017; CHANDLER; CUDWORTH; HOBDEN, 2018).

Por consequência, a noção de governança global entendida em sentido amplo (INOUE, 2016), em detrimento da tradicional abordagem de regimes internacionais, torna-se cada vez mais importante para compreender as possíveis soluções para mitigar as causas e efeitos da mudança do clima. Tal abordagem implica em ir além do Estado e executar planos de ação em arranjos de cooperação também construídos atores não-estatais, tais como empresas e terceiro setor, em múltiplos níveis e fragmentos (ROSENAU e CZEMPIEL, 2000; ZELLI 2011; BIERMANN e PATTBERG, 2012; GREEN, 2013a; GREEN, 2013b; BIERMMAN 2014). Nesse contexto, as abordagens de portfólio, somadas à implementação de mercados, sejam eles regulados ou voluntários, parecem oferecer um arranjo interessante de governança para que atores estatais e não estatais alcancem seus objetivos ambientais e, portanto, tenham resultados efetivos para a redução dos níveis agregados de GEE, conforme disposto no Protocolo de Quioto.

Referências bibliográficas

ANDERSSON, Julius. **Cars, carbon taxes and CO2 emissions**. London. 2015.

AYDIN, Celil; ESEN, Ömer. Reducing CO2 emissions in the EU member states: Do environmental taxes work? **Journal of Environmental Planning and Management**, v. 61, p. 2396-2420, 2018.

BACCINI, A. et al. Tropical forests are a net carbon source based on aboveground measurements of gain and loss. **Science**, v. 358, p. 230-234, 2017.

BALL, Jeffrey. Hot Air Won't Fly: The New Climate Consensus That Carbon Pricing Isn't Cutting It. **Joule**, v. 2, p. 2491-2494, 2018.

BARANZINI, Andrea et al. Carbon pricing in climate policy: seven reasons, complementary instruments, and political economy considerations. **Wiley Interdisciplinary Reviews**, p. 462, 2017.

BERTRAM, Christoph et al. Complementing carbon prices with technology policies to keep climate targets within reach. **Nature Climate Change volume**, v. 5, n. 3, p. 235–239, 2015.

BIERMANN, Frank. The Anthropocene: A governance perspective. **The Anthropocene Review**, p. 57-61, 2014.

BIERMANN, Frank; PATTBERG, Philipp. Global environmental governance revisited. In: BIERMANN, Frank; PATTBERG, Philipp. **Global Environmental Governance Reconsidered**. London: [s.n.], 2012. p. 1-24.

BRUVOLL, Annegrete; LARSEN, Merethe. Greenhouse gas emissions in Norway: do carbon taxes work? **Energy Policy**, v. 32, p. 493-505, 2004.

BURKE, Anthony et al. Planet Politics: A Manifesto from the End of IR. **Millennium**, v. 44, p. 499-523, 2016.

CALEL, Raphael; DECHEZLEPRÊTRE, Antoine. Environmental policy and directed technological change: evidence from the European carbon market. **Review of economics and statistics**, v. 46, p. 173-191, 2016.

CHANDLER, David; CUDWORTH, Erika; HOBDEN, Stephen. Anthropocene, capitalocene and liberal cosmopolitan IR: A response to Burke et al.'s 'planet politics'. **Millennium**, v. 46, p. 190-208, 2018.

CHEVALLIER, Julien. Carbon price drivers: an updated literature review**. International Journal Of Applied Logistics**, v. 4, p. 1-7, 2013.

DELABRE, Izabela et al. Unearthing the myths of global sustainable forest governance. **Global Sustainability**, v. 3, p. 16, 2020.

DUGUMA, Lalisa A. et al. From tree planting to tree growing: Rethinking ecosystem restoration through tree. World Agroforestry Working Paper, 2020.

FAGAN, Matthew et al. How feasible are global forest restoration commitments? **Conservation Letters**, v. 13, p. 1-8, 2020.

FLEISCHMAN, Forrest et al. Pitfalls of Tree Planting Show Why We Need People-Centered Natural Climate Solutions. **BioScience**, v. 50, p. 947-950, 2020.

FRIEDMAN, Linda. A trillion trees: how one idea triumphed over Trump's climate denialism. **New York Times**, 2020.

GLOBAL CARBON PROJECT. Global Carbon Project, 2021. Disponível em: https://www.globalcarbonproject.org/. Acesso em: 17 abril 2021.

GREEN, Jessica. Order out of chaos: public and private rules for managing carbon**. Global Environmental Politics**, v. 13, p. 1-25, 2013a.

GREEN, Jessica. **Rethinking private authority**: Agents and entrepreneurs in global environmental governance. Princeton: Princeton University Press, 2013b.

GREEN, Jessica. Does carbon pricing reduce emissions? A review of ex-post analyses. **Environmental Research Letters**, v. 16, p. 1-18, 2021.

HAYA, Barbara et al. Managing uncertainty in carbon offsets: insights from California's standardized approach. **Climate Policy**, v. 20, p. 1112-1126, 2020.

HOLL, Karen; BRANCALION, Pedro. Tree planting is not a simple solution. **Science**, v. 368, p. 580-581, 2020.

HUBAU, Wannes et al. Asynchronous carbon sink saturation in African and Amazonian tropical forests. **Nature**, v. 579, p. 80-87, 2020.

INOUE, Cristina. Global Climate Governance: a proposed analytical framework under construction. **Carta Internacional**, v. 11, p. 91-117, 2016.

KILL, Jutta; SCHALATEK, Liliane. **Green Climate Fund and REDD+: Funding the Paradigm Shift or Another Lost Decade**. Washington. 2019.

LOREOUTIER, Marion. Carbon Pricing and Power Sector Decarbonisation: Evidence from the UK. **Policy Papers**, p. 34, 2021.

MARTIN, Ralf; MUÛLS, Mirabelle; WAGNER, Ulrich. The impact of the European Union Emissions Trading Scheme on regulated firms: What is the evidence after ten years? **Review of environmental economics and policy**, v. 10, p. 129-148, 2016.

MCAFEE, Kathleen. Green economy and carbon markets for conservation and development: a critical view. International Environmental Agreements. **Politics, Law and Economics**, p. 333-353, 2016.

MEHLING, Michael; TVINNEREIM, Endre. Carbon pricing and the 1.5 C target: near-term decarbonisation and the importance of an instrument mix. **Carbon & CLimate Law Review**, v. 12, p. 50-61, 2018.

METCALF, Gilbert E. Isn't There a Better Way? (No, There Isn't). In: METCALF, Gilbert E. **Paying for Pollution**: Why a Carbon Tax Is Good for America. New York: Oxford University Press, 2019. p. 52-71.

NARASSIMHAN, Easwaran et al. Carbon pricing in practice: a review of existing emissions trading systems. **Climate Policy**, p. 967-991, 2018.

PEREIRA, Joana C. The limitations of ir theory regarding the environment: lessons from the anthropocene. **Revista Brasileira de Política Internacional**, v. 60, p. 1-18, 2017.

QI, Tianyu; WENG, Yuyan. Economic impacts of an international carbon market in achieving the INDC targets. **Energy**, v. 109, p. 886-893, 2016.

REYES, Oscar; GILBERTSON, Tamra. Carbon trading: How it works and why it fails. **Soundings**, v. 45, p. 89-100, 2010.

ROCKSTRÖM, Johan et al. Planetary Boundaries: Exploring the Safe Operating Space for Humanity. **Ecology and society**, v. 14, p. 1-33, 2009.

ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst O. **Governança sem governo**: ordem e transformação na política mundial. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000.

ROSENBLOOM, Daniel et al. Opinion: Why carbon pricing is not sufficient to mitigate climate change—and how "sustainability transition policy" can help. **Proceedings of the National Academy of Sciences**, v. 16, p. 8664-8668, 2020.

SACHINTHA, Fernando. **The Environmental Effectiveness of Carbon Taxes**: A Comparative Case Study of the Nordic Experience. Uppsala: Uppsala University Publications, 2017.

SCHMALENSEE, Richard; STAVINS, Robert N. Lessons learned from three decades of experience with cap and trade. **Review of Environmental Economics and Policy**, v. 11, p. 59-79, 2017.

TERRER, C. et al. A trade-off between plant and soil carbon storage under elevated CO2. **Nature**, v. 591, p. 599-603, 2021.

THE WORLD BANK. **State and Trends of Carbon Pricing 2019**. Washington. 2019.

THE WORLD BANK. The World Bank. Disponível em: https://carbonpricingdashboard.worldbank.org/. (s.d). Acesso em: 2021.

THE WORLD BANK. The World Bank Data. Disponível em: https://data.worldbank.org/indicator/EN.ATM.CO2E.KT. (s.d). Acesso em: 2021.

TVINNEREIM, Endre. The bears are right: Why cap-and-trade yields greater emission reductions than expected, and what that means for climate policy. **Climatic Change**, v. 3, p. 447-461, 2014.

TVINNEREIM, Endre; MEHLING, Michael. Carbon pricing and deep decarbonisation. **Energy Policy**, v. 121, p. 185-189, 2018.

UNFCCC. UNFCCC, 1992. Disponível em: https://unfccc.int/sites/default/files/conveng.pdf. Acesso em: 2021.

UNFCCC. UNFCC, 1997. Disponível em: https://unfccc.int/resource/docs/convkp/kpeng.pdf. Acesso em: 2021.

VIOLA, Eduardo; BASSO, Larissa. O sistema internacional no antropoceno. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 31, p. 92, 2016.

ZELLI, Fariborz. The fragmentation of the global climate governance architecture. Wiley **Interdisciplinary Reviews: Climate Change**, v. 2, p. 255-270, 2011.

CONJUNTURA INTERNACIONAL
38 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.38 - 51, out. 2022
Artigo

A DECLARAÇÃO CONJUNTA CHINA-FEDERAÇÃO RUSSA: MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA E O BRICS

THE JOINT CHINA-RUSSIAN FEDERATION DECLARATION: GLOBAL CLIMATE CHANGE AND THE BRICS

LA DECLARACIÓN CONJUNTA CHINA-FEDERACIÓN DE RUSIA: EL CAMBIO CLIMÁTICO GLOBAL Y LOS BRICS

José Domingos Gonzales Miguez[1]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p38-51

Recebido em: 31 de maio de 2023
Aprovado em: 18 de março de 2024

RESUMO
O presente artigo discute como a declaração conjunta China-Federação Russa de 4 de fevereiro de 2022 abordou o tema de mudança global do clima. Buscou-se fazer uma descrição sucinta de como o documento foi estruturado em suas quatro partes e temas principais analisados, os parágrafos que descrevem atuação conjunta dos dois países no enfrentamento da mudança global do clima. Para a compreensão do papel da Federação Russa e da China nas negociações internacionais sobre mudança do clima, descreve-se ainda a participação em grupos negociadores no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, a participação da Federação Russa e da China no grupo BRICS e a importância destes sob diversos aspectos socioeconômicos no grupo.
Palavras chave: *Federação Russa; China; Mudança do Clima.*

ABSTRACT
This article discusses how the China-Russian Federation joint declaration of February 4, 2022 addressed the issue of global climate change. We sought to provide a succinct description of how the document was structured in its four parts and main themes analyzed, the paragraphs describing the joint actions of the two countries in tackling global climate change. To understand the role of the Russian Federation and China in international negotiations on climate change, the participation in negotiating groups within the scope of the United Nations Framework Convention on Climate Change, the participation of the Russian Federation and China in the BRICS group and their importance under different socioeconomic aspects in the group are also described.
Keywords: *Russia Federation; China; Climate Change.*

1 Doutorando pelo Programa de Relações Internacionais da PUC Minas. Contato: cdm_miguez@yahoo.com.br

RESUMEN
Este artículo analiza cómo la declaración conjunta China-Rusia del 4 de febrero de 2022 abordó la cuestión del cambio climático global. Se buscó brindar una descripción sucinta de cómo se estructuró el documento en sus cuatro partes y los principales temas analizados, describiendo los párrafos de las acciones conjuntas de los dos países para enfrentar el cambio climático global. Para comprender el papel de la Federación de Rusia y China en las negociaciones internacionales sobre cambio climático, también se describe la participación en grupos de negociación en el ámbito de la Convención Marco de las Naciones Unidas sobre el Cambio Climático, la participación de la Federación de Rusia y China en el grupo BRICS. y su importancia bajo diferentes aspectos socioeconómicos en el grupo.
Palabras llave: *Rusia; China; Cambio Climático.*

INTRODUÇÃO

O artigo objetiva realizar uma análise exploratória da declaração conjunta da República Popular da China-Federação Russa sob os aspectos de identificação factual e comparativa de diversos índices socioeconômicos dos países entre si, com os índices mundiais, assim como sobre a perspectiva sobre enfrentamento conjunto dos impactos adversos da mudança global do clima. As perguntas que se prepõem responder são: Qual é relevância dos dois países no âmbito do enfrentamento à mudança global do clima? Quais são as intenções efetivas de enfrentar a mudança do clima presentes na declaração?

Conforme Cepaluni (2007), define-se ação coletiva internacional como uma atuação concertada de atores estatais e/ou não-estatais – agindo de forma institucionalizada ou não – para a obtenção de um bem público e/ou para evitar um mal público. Tal definição é bastante ampla e abrange qualquer ação coletiva formal ou informal. Este conceito também incorpora termos como coalizão, grupo, aliança, alinhamento e cooperação. Neste sentido, o artigo busca caracterizar o papel dos dois países no BRICS e na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (doravante Convenção, UNFCCC na sigla em inglês).

A DECLARAÇÃO CONJUNTA CHINA-FEDERAÇÃO RUSSA: ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO E AS REFERÊNCIAS A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA

A "Declaração Conjunta da Federação Russa e da República Popular da China sobre as Relações Internacionais Entrando em uma Nova Era e o Desenvolvimento Sustentável Global" foi emitida durante a visita à China, em 4 de fevereiro de 2022, do Presidente da Federação Russa, Vladimir V. Putin, a convite do Presidente da República Popular da China, Xi Jinping. O preâmbulo da declaração (China, 2022)[2] conclama todos os países a **perseguir o bem-estar para todos** com o objetivo de

> "construir o diálogo e a confiança mútua, fortalecer a compreensão mútua, **defender valores humanos universais como paz,** desenvolvimento, igualdade, justiça, democracia **e liberdade**, **respeitar os direitos dos povos de**

2 A reunião foi realizada em Pequim, China, mas o texto oficial em inglês foi disponibilizado na internet pela presidência da Federação Russa. As referências ao texto são traduções para o português pelo autor.

> **determinar independentemente os caminhos de desenvolvimento de seus países e a soberania e a segurança e interesses de desenvolvimento dos Estados**, para **proteger** a arquitetura internacional conduzida pelas Nações Unidas e **a ordem mundial baseada no direito internacional,** buscar uma verdadeira multipolaridade com as Nações Unidas e seu Conselho de Segurança desempenhando um papel central e coordenador, promover relações internacionais mais democráticas **e garantir a paz, estabilidade e desenvolvimento sustentável em todo o mundo**[3]

A declaração deve ser lida em contraste com eventos posteriores, tendo em mente que ainda no mês de fevereiro de 2022, no dia 21, o governo russo reconhece as autoproclamadas Repúblicas Populares de Luhansk e Donetsk e no dia 24, apenas 20 dias decorridos da declaração conjunta com a China, o presidente Vladimir Putin ordena a invasão do leste da Ucrânia em contradição com grande parte do texto da declaração (em especial trechos com grifo). (Tempo Presente, 2022; Operação Militar na Ucrânia, 2022; RIA Novosti, 2022)

A primeira parte da declaração aborda a democracia, declarando que é um "valor humano universal", ressaltando que não há um modelo que guie e se encaixe na definição de democracia para todos os países, como "um meio de participação dos cidadãos no governo de seu país com vistas à melhoria do bem-estar da população e à implementação do princípio do governo popular". Apesar de ser um valor humano universal, a declaração afirma que "cabe apenas ao povo do país decidir se o seu Estado é democrático".

Critica a tentativa de alguns Estados de estabelecer padrões de democracia, lembrando que se deve "respeitar a diversidade cultural e civilizacional e os direitos dos povos de diferentes países à autodeterminação". Observa, ainda que, esse respeito decorre das próprias "características nacionais únicas, história, cultura, sistema social e nível de desenvolvimento social e econômico, a natureza universal dos direitos humanos e deve ser vista através do prisma da situação real em cada país e os direitos humanos devem ser protegidos de acordo com a situação específica de cada país e as necessidades de sua população".

A segunda parte aborda paz, desenvolvimento e cooperação. Ao abordar cooperação ressalta que aos dois lados devem continuar intensificando cooperação prática para o desenvolvimento sustentável e fortalecer cooperação multilateral e acelerar a implementação da Agenda das Nações Unidas para 2030 e dar passos práticos para "redução da pobreza, segurança alimentar, controle de vacinas e epidemias, financiamento para o desenvolvimento, **mudança do clima**, desenvolvimento sustentável, incluindo desenvolvimento verde, industrialização, economia digital e conectividade de infraestrutura". Este trecho é a primeira menção à mudança do clima, apesar de não se tratar de citação do tema no âmbito da Convenção, que é o organismo no qual foram estabelecidas obrigações específicas para as Partes países desenvolvidos (lista constando do Anexo I do texto da Convenção), caso da Federação Russa, e outras obrigações para as Partes países em desenvolvimento, caso da China.

A ênfase nesta parte, em relação a medidas de mitigação de emissões, reside em "fortalecer a cooperação em transporte sustentável, construir ativamente contatos e compartilhar conhecimento na construção de instalações de transporte, incluindo transporte inteligente e transporte sustentável, desenvolvimento e

3 Grifo e tradução para o português feitas pelo autor.

uso de rotas do Ártico", bem como, sem citar quais seriam "outras áreas" ou sua ligação com o transporte sustentável continua propondo "desenvolver outras áreas para apoiar a recuperação global pós-epidêmica". O parágrafo principal da declaração sobre mudança do clima aparece na sequência, afirmando:

> Os lados estão tomando medidas sérias e dando uma contribuição importante para a luta contra a mudança climática. Comemorando conjuntamente o 30º aniversário da adoção da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, eles reafirmam seu compromisso com esta Convenção, bem como com os objetivos, princípios e disposições do Acordo de Paris, incluindo o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas. Os lados trabalham juntos para garantir a implementação completa e efetiva do Acordo de Paris, continuam comprometidos com o cumprimento das obrigações que assumiram e esperam que os países desenvolvidos realmente garantam a provisão anual de US$ 100 bilhões em financiamento climático para os países em desenvolvimento. As partes se opõem à criação de novas barreiras no comércio internacional sob o pretexto de combater as mudanças climáticas (China, 2022).

Esta parte continua declarando possibilidades de cooperação em biodiversidade, luta contra a COVID-19, desenvolvimento de vacinas e fármacos e, finalmente, abordam a cooperação em esportes e no movimento Olímpico. A terceira parte aborda os sérios desafios de segurança internacional. São detalhadas áreas de possíveis cooperação em segurança internacional A Rússia e a China reafirmam o princípio de uma única China e "se opõem às tentativas de forças externas de minar a segurança e a estabilidade em suas regiões adjacentes comuns, pretendem combater a interferência de forças externas nos assuntos internos de países soberanos sob qualquer pretexto" (China, 2022, s/p).

Na quarta parte, os lados defendem a ordem mundial, baseada na lei internacional. "O lado russo observa a importância do conceito de construção de uma "comunidade de destino comum para a humanidade" proposto pelo lado chinês para garantir maior solidariedade da comunidade internacional e consolidação de esforços em resposta aos desafios comuns". O lado chinês observa "a importância dos esforços feitos pelo lado russo para estabelecer um sistema multipolar justo de relações internacionais". Continua ainda afirmando "Os lados pretendem defender fortemente os resultados da Segunda Guerra Mundial e a ordem mundial existente no pós-guerra" e "condenarão veementemente as ações destinadas a negar a responsabilidade pelas atrocidades dos agressores nazistas, invasores militaristas". Os lados reafirmaram "sua intenção de fortalecer a coordenação da política externa, buscar o verdadeiro multilateralismo, fortalecer a cooperação em plataformas multilaterais, defender interesses comuns, apoiar o equilíbrio de poder internacional e regional e melhorar a governança global".

Finalmente, nesta última parte do documento há novamente uma declaração de apoio ao G20[4] e BRICS[5] e aborda desenvolvimento sustentável no G20.

> As partes apoiam o formato do G20 como um importante fórum para discutir questões de cooperação econômica internacional e medidas de resposta anticrise, promover conjuntamente o espírito revigorado de solidariedade e cooperação dentro do G20, apoiar o papel de liderança da associação em áreas como a luta internacional contra epidemias, recuperação econômica mundial, desenvolvimento sus-

4 Fazem parte do G20 os oito países do G8, e 11 países emergentes, além da União Europeia. G8: Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão, Reino Unido e Rússia. Países emergentes: África do Sul, Arábia Saudita, Argentina, Austrália, Brasil, China, Coreia do Sul, Índia, Indonésia, México e Turquia.

5 Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

> tentável inclusivo, melhoria do sistema de governança econômica global para abordar coletivamente os desafios globais (China, 2022).

"Os lados apoiam o aprofundamento da parceria estratégica dentro do BRICS, promovem a expansão da cooperação em três áreas principais: política e segurança, economia e finanças e intercâmbios humanitários". Em particular, a Rússia e a China pretendem "incentivar a interação nas áreas de saúde pública, economia digital, ciência, inovação e tecnologia", bem como o "aumento da coordenação entre os países do BRICS em plataformas internacionais". As partes se esforçam para fortalecer o formato BRICS Ampliado como "um mecanismo eficaz de diálogo com associações e organizações de integração regional de países em desenvolvimento e Estados com mercados emergentes".

O PAPEL DA CHINA E DA FEDERAÇÃO RUSSA NAS NEGOCIAÇÕES DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, O GRUPO BRICS E O GRUPO BASIC

Aborda-se aqui a participação dos dois países da Declaração Conjunta no âmbito das negociações sobre mudança do clima para mostrar que as visões de ambos países não são convergentes na Convenção. No âmbito da Convenção, a Federação Russa tem os compromissos dos países listados no Anexo I (países desenvolvidos), em especial, compromisso de redução de emissões antrópicas de gases de efeito estufa (retornando aos níveis de emissão por volta do ano 2000), bem como apresentar planos de mitigação e inventários anuais. A China, entretanto, é país em desenvolvimento na Convenção (não listado no Anexo I, chamados países não-Anexo I. A implementação da Convenção para a China está condicionada à disponibilidade de meios implementação pelos países desenvolvidos do Anexo II da Convenção, inventários periódicos com recursos acordados com o GEF, entidade financeira da Convenção e transferência de tecnologia, entre outros. Paradoxalmente, os dois lados "esperam que os países desenvolvidos realmente garantam a provisão anual de US$ 100 bilhões em financiamento climático para os países em desenvolvimento" – a Rússia embora país desenvolvido não teria obrigação de participar do financiamento de medidas de implementação de combate à mudança do clima por não ser listada no Anexo II da Convenção. Neste caso, a Federação Russa, implícita e surpreendentemente não se considera país desenvolvido.

Além da participação em grupos negociadores de blocos opostos (desenvolvidos e em desenvolvimento), os dois lados diferem também em termos de impactos da mudança do clima, a Federação Russa poderá ter impactos positivos com o aquecimento global na região norte e na navegação marítima6 do Mar Ártico7 (que é citado na declaração), quer pelo

6 REVISTA GALILEU 09 AGO 2021 O Ártico, por exemplo, deve ficar praticamente sem gelo no pico do verão (em setembro) pelo menos uma vez antes de 2050, em todos os cenários avaliados pelo IPCC. Disponível em: https://revistagalileu.globo.com/Ciencia/Meio-Ambiente/noticia/2021/08/5-pontos-do-novo-relatorio-do-ipcc-para-entender-emergencia-climatica.html

7 7 There is high confidence that shipping activity during the Arctic summer increased over the past two decades in regions for which there is information, concurrent with reductions in Arctic sea ice extent and the shift to predominantly seasonal ice cover (Pizzolato et al., 2014; Eguíluz et al., 2016; Pizzolato et al., 2016). Long term datasets over the pan-Arctic are incomplete, but the distance travelled by ships in Arctic Canada nearly tripled between 1990 and 2015 (from ~365,000 to ~920,000 km) (Dawson et al., 2018). IPCC Special Report on the Ocean and Cryosphere in a Changing Climate Summary for Policymakers Polar regions https://www.ipcc.ch/srocc/chapter/chapter-3-2/

aumento da área agricultável com o aumento de temperatura previsto para a região norte da Rússia, quer pela possibilidade de navegação marítima na vasta extensão do norte da Rússia. Segundo o IPCC, prevê-se um aumento de 10-14% na área de terras aráveis para toda a Rússia devido à expansão agrícola. Ainda segundo o IPCC, atividade marítima durante o verão do Ártico aumentou nas últimas duas décadas em regiões para as quais há informações, concomitantemente com reduções na extensão do gelo marinho do Ártico e a mudança para uma cobertura de gelo predominantemente sazonal. Para a China os impactos adversos deverão ser mais importantes, com maior ocorrência de eventos extremos de precipitação e de aumento de temperatura. Segundo o IPCC8, o aumento das cheias e das secas terá impactos adversos na disponibilidade e nos preços dos alimentos, resultando num aumento da subnutrição no Sul e no Sudeste Asiático. Dias quentes mais frequentes e ondas de calor intensas aumentarão as mortes relacionadas com o calor. O aumento das fortes chuvas e da temperatura aumentará o risco de doenças diarreicas, dengue e malária na Ásia tropical e subtropical.

A Federação Russa e a China nas negociações no âmbito da Convenção

No âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC na sigla em inglês), a Federação Russa é uma Parte constante na lista de Partes do Anexo I, que foi composta originalmente pelos países da OCDE em 1990 e dos países industrializados da ex-União Soviética em 1990. A Federação Russa não é um país constante da lista do Anexo II. O Anexo II é uma lista dentre os países do Anexo I os quais têm obrigações adicionais financeiras no âmbito da Convenção (países da OCDE em 1990).

A Federação Russa participa do Grupo Umbrella[9] e é uma Economia em Transição no Protocolo de Quioto. Segundo o site da Internet da UNFCCC ("Party Groupings"), o Grupo Umbrella (Grupo "Guarda-Chuva") é uma coalizão flexível de países desenvolvidos não pertencentes à UE. Na COP 27, após a invasão russa à Ucrânia, a Federação Russa não participou das reuniões do Grupo Umbrella[10] e o mesmo site da Internet da UNFCCC já não inclui a Federação Russa. As economias em transição aparecem no Anexo B do Protocolo de Quioto, onde são listados os países com compromissos quantificados de redução de emissão, com a menção "Países em processo de transição para uma economia de mercado".

A China, no entanto, como país em desenvolvimento, não consta do Anexo I da Convenção, e é considerada como país não-Anexo I (ou seja, país não listado no Anexo I). A China, também, participa de dois grandes grupos de negociação na Convenção. Primeiro, o Grupo dos 77 e China (G77, 2022), a maior organização intergovernamental de países em desenvolvimento nas Nações Unidas (Miguez, 2022), que fornece os meios para que os países

8 IPCC Sixth Assessment Report, Chapter 10, Executive Summary. Disponível em: https://www.ipcc.ch/report/ar6/wg2/chapter/chapter-10/

9 Coalizão de negociação composta por alguns países industrializados fora da União Europeia. Além do Japão, Estados Unidos da América, Canadá, Austrália e Nova Zelândia, que formavam o grupo original "JUSCANZ", integravam o Grupo Umbrella a Federação Russa, a Ucrânia, o Cazaquistão e a Noruega. Formada após a conferência de Kyoto, a coalizão tem geralmente posições mais conservadoras sobre mitigação.

10 UNFCCC webpage https://unfccc.int/processandmeetings/partiesnonpartystakeholders/parties/partygroupings#:~:text=The%20Umbrella%20Group%20is%20ª,Ukraine%20and%20the%20United%20States . Acesso em 22 dez 2023.

do Sul Global articulem e promovam seus interesses econômicos coletivos e aumentem sua capacidade de negociação conjunta em todas as principais questões econômicas internacionais dentro das Nações Unidas, e promovam a cooperação Sul-Sul para o desenvolvimento. Segundo, o Grupo LMDC – *Like Minded Developing Countries*[11] (composto por 24 países em desenvolvimento com visões semelhantes, em tradução livre do autor), que se organizam como negociadores de bloco em organizações internacionais como as Nações Unidas e a Organização Mundial do Comércio, que representam mais de 50% da população mundial (Miguez, 2022).

Os Grupos BRICS e BASIC.

O grupo BRICS não constitui um grupo negociador na Convenção. Conforme explicado, ambos países (Federação Russa e China) se encontram em grupos opostos nas negociações com interesses diferentes dada as diferenças marcantes em termos socioeconômicos (ver item 3). No entanto, o grupo tem importância política e econômica internacional, ambos países participam e é parte importante da Declaração entre ambos países. A ideia dos países BRICs (Miguez, 2022) foi formulada pelo economista-chefe da Goldman Sachs, Jim O'Neil, em estudo de 2001, intitulado "Building Better Global Economic BRICs" que envolvia Brasil, Rússia, Índia e China em sua sigla em inglês. Tornou-se uma categoria de análise nos meios econômico-financeiros, empresariais, acadêmicos e de comunicação.

A partir de 2006, o BRICs (Miguez, 2022) passa a ser um mecanismo de consulta internacional entre os países do bloco. Isso porque Brasil, Rússia, Índia e China decidiram[12] dar um caráter diplomático a sigla, o que propiciou a realização de ações econômicas coletivas por parte desses países, bem como uma maior comunicação entre eles. A partir do ano de 2011, a África do Sul foi incorporada ao BRICs, que passou então a se chamar BRICS (Miguez, 2022), com o "S" maiúsculo no final (o "S" em inglês de *South Africa*). Em 2015, foi criado pelos países do BRICS, o Novo Banco de Desenvolvimento (NDB na sigla em inglês), um banco multilateral de desenvolvimento, que visa mobilizar recursos para infraestruturas e projetos de desenvolvimento sustentável nos BRICS e noutros mercados emergentes e países em desenvolvimento. No final de agosto de 2023, na XV cúpula dos BRICS, em Joanesburgo, África do Sul, foi proposta a expansão do grupo BRICS (o chamado BRICS+).

Segundo Kanter e Jetschgo-Mocillo (Kanter; Jetschgo-Morcillo, 2023) "a expansão do grupo deveu-se principalmente a duas razões: em primeiro lugar, devido à expansão da aliança por seis países e, em segundo lugar, devido às discussões sobre o enfraquecimento ou mesmo a substituição do dólar americano como moeda de reserva mundial". Ainda segundo essas autoras, com a inclusão de Iran, dos Emirados Árabes Unidos, da Arábia Saudita, da Argentina[13], do Egito e da Etiópia a partir de janeiro de 2024, o grupo BRICS representa agora cerca

11 Os membros do LMDC são Argélia, Bangladesh, Bolívia, China, Cuba, Equador, Egito, El Salvador, Índia, Indonésia, Iran, Iraque, Jordânia, Kuwait, Malásia, Mali, Nicarágua, Paquistão, Arábia Saudita, Sri Lanka, Sudão, Síria, Venezuela e Vietnam.

12 Na 61º Assembleia Geral das Nações Unidas.

13 Em 29 de dezembro de 2023, o Governo da Argentina informou que enviou carta aos países integrantes do Brics para manifestar que "não considera oportuno" participar do grupo. O documento foi assinado pelo presidente Javier Milei, que assumiu a Casa Rosada em 10 de dezembro de 2023. (CARTA BRASIL, 2023)

de 36% do rendimento nacional bruto global (mais do que o G7, por volta de os 31%) e 46% da população mundial (G7, cerca de 10%). Os países BRICS+ representam ainda mais de 40% da produção mundial de petróleo e mais de 36% da produção mundial de gás.

Conforme Narlikar (2003, apud Cepaluni, 2007),

> […] embora as pequenas e médias potências sejam capazes de fazer pouco quando unidas, não podem fazer quase nada separadas. Assim, é natural que países fracos formem coalizões para aumentarem seus poderes de barganha, atuando preferencialmente em regimes internacionais (Cepaluni, 2005; 2006), pois existe uma tendência de que mesmo as ações das grandes potências sejam reguladas pelas normas dessas instituições (Keohane, 1983; 2000; Lafer, 1998; Tussie, 1993).

Como citado anteriormente, Federação Russa e China são participantes de grupos negociadores na Convenção com interesses divergentes e, à exceção da Federação Russa, os demais países do BRICS são países em desenvolvimento e Partes do grupo G77 e China, com características socioeconômicas semelhantes e interesses comuns. O BASIC é um grupo que reúne os países em desenvolvimento do BRICS, mas não constitui um grupo negociador na Convenção, mas apenas um grupo de consultas para trocas de informações sobre as visões dos países. Deve-se notar que a sigla, possivelmente, denota o fato de os países como emergentes, ainda estarem em um estágio básico de desenvolvimento. A discussão do Acordo de Paris, que acaba na prática com o princípio das responsabilidades comuns, mas diferenciadas pode transformar, no futuro, a absorção do BASIC pelo BRICS, transformando este em um grupo negociador.

A IMPORTÂNCIA DE CHINA E FEDERAÇÃO RUSSA: INDICADORES SOCIOECONÔMICOS E PARTICIPAÇÃO DOS DOIS PAÍSES EM RELAÇÃO AOS BRICS

O Quadro 1 apresenta o PIB (PPP) de cada país, segundo o Banco Mundial (Banco Mundial, 2022), com valores de 2022 (e em todos quadros, a comparação com os Estados Unidos da América, maior economia mundial para apresentar a importância relativa do grupo). (Miguez, 2022) Vale ressaltar que a Federação Russa e a China representam cerca de 21,7% do PIB mundial, superando o PIB dos EUA, sendo que a China representa mais de 85% do PIB conjunto dos dois países.

Quadro 1: Produto Interno Bruto (US$ PPP)

	PIB (Milhões US$)	% PIB global
Mundo	164.532.712	
Estados Unidos	25.439.700	15,46%
China	30.337.137	18,44%
Índia	11.904.797	7,24%
Rússia	5.326.854	3,24%
Brasil	1.444.733	2,33%
África do Sul	953.536	0,58%
BRICS	52.360.856	31,82%

Fonte: Banco Mundial, dados de 2022

O Quadro 2 apresenta a população de cada país, com os dados oficiais de cada país para 2020, exceto para Brasil e China cujos dados são os oficiais de 2021. É importante destacar que a Federação Russa e a China representam cerca de 20% da população mundial e cerca de 48% da população dos BRICS. Destaca-se no quadro a baixa população russa.

Quadro 2: População (hab.)

População habitantes		
Mundo	7.950.946.800	% da população global
Estados Unidos	333.287.557	4,19%
China	1.412.175.000	17,76%
Índia	1.417.173.170	17,82%
Rússia	144.236.930	1,85%
Brasil	215.313.500	2,71%
África do Sul	59.893.890	0,75%
BRICS 3.248.792.790 40,86%		

Fonte: Banco Mundial 2022

Quadro 3: PIB (PPP)/hab.

PIB(PPP)/capita US$ (2017)/hab		
Mundo	17.527	
Estados Unidos	64.623	368,71%
China	18.188	103,77%
Índia	7.112	40,58%
Rússia	27.450	156,62%
Brasil	15.093	86,11%
África do Sul	13.479	76,90%
BRICS 16.117 91,96%		

Fonte: Banco Mundial 2022

Segundo a publicação de Oleg Egorov (Russia Beyond, 2018) "A densidade populacional na região asiática da Rússia é de apenas duas pessoas por quilômetro quadrado", explica o presidente da União Geográfica Internacional da Rússia, Vladímir Kôlossov. Ainda segundo Egorov, a razão é que as regiões são muito frias para se viver e, desde 1991, a população estava em declínio, o crescimento parou e a população diminuiu 0,9% em 2017. Segundo o demógrafo, Serguêi Zakharov, "a população do país continuará a diminuir". O motivo principal para a queda foi a Segunda Guerra Mundial. Entre 1941 e 1945, a União Soviética perdeu entre 25 e 30 milhões de pessoas. A COVID-19 causou mais de 800.000 mortes segundo a Reuters (Reuters, 2022).

O Quadro 3 destaca a alta renda per capita dos dois países, as duas maiores entre os países do grupo BRICS, porém ainda baixa quando comparada com os Estados Unidos da América. Apesar da alta renda per capita da Federação Russa, é ainda menor que a renda per capita norte-americana.

O Quadro 4 apresenta a estimativa da pobreza extrema em cada país em 2021, segundo o Banco Mundial, apresentando a quantidade de pessoas vivendo com menos de US$2.15 por dia, baseada em dados do Banco Mundial (Banco Mundial, 2022), sendo que o valor de 9,00% é apresentado para a extrema pobreza do mundo (Banco Mundial, 2022). Ressalta-se que em conjunto China e Federação Russa têm menos de 0,02% da extrema pobreza (devido à redução na China e ausência de extrema pobreza na Federação Russa). Esses indicadores mostram a desigualdade entre os países BRICS com um quadro extremo entre a Federação da Rússia, país desenvolvido sem pobreza extrema e a Índia, com índice de pobreza extrema elevado e África do Sul com percentuais acima dos da Índia (Miguez, 2022).

Quadro 4: Pobreza Extrema

Extrema Pobreza Habitantes		
Mundo	7.155.782	% pop ext. pob.
Estados Unidos	6.666	0,20%
China	14.122	0,10%
Índia	1.686.436	11,90%
Rússia	0	0,00%
Brasil	124.882	5,80%
África do Sul	.122.782	20,50%
BRICS	1.948.222	27,23%

Fonte: Banco Mundial, dados de 2020.Poverty headcount ratio at $2.15 a day (2017 PPP) (% of population)

A diferença em termos de extrema pobreza deixa claro, que os temas de interesse comum levam a que a Federação Russa, como país desenvolvido, *sem* população abaixo da linha de pobreza e com alta renda *per capita* e, emissões per capita elevadas por sua responsabilidade histórica desde a Revolução industrial (Brasil, 1997) não tenha os mesmos interesses, visões e objetivos que a China no âmbito da Convenção. O fato de a Federação da Rússia ser país desenvolvido, portanto incluído no Anexo I da Convenção, não permite que o BRICS seja um grupo na Convenção, onde há uma clara divisão norte-sul, sendo que os países desenvolvidos são os maiores emissores históricos e atuais e maiores responsáveis pelos efeitos atuais da mudança global do clima devido a acumulação de gases de efeito estufa na atmosfera, enquanto que as emissões per capita dos países em desenvolvimento são baixas e deverão crescer com o desenvolvimento desses países de acordo com a Convenção.

O Quadro 5 apresenta as emissões antrópicas de gases de efeito estufa sem uso da terra, mudança do uso da terra e florestas[14], com a respectiva data do último inventário disponível na Convenção. A consideração de absorção de CO_2 depende de fatores nacionais do tipo de floresta e da consideração se a remoção pela floresta é um sumidouro antrópico ou natural[15] e optou-se aqui por apresentar os valores sem uso da terra, mudança do uso da terra e floresta, conforme explicado por Miguez (Miguez, 2022). Apesar de não serem diretamente comparáveis, permitem comparar a ordem de grandeza e diferenças entre os países do BRICS. O quadro apresenta diferentes anos de referência pois os países desenvolvidos na Convenção (UNFCCC, na sigla em inglês) têm o compromisso de apresentar inventários de emissões anualmente, ao passo que os países em desenvolvimento dependem de financiamento acordado com o Global Environment Facility (GEF – mecanismo financeiro da Convenção).

Quadro 5: Emissões de Gases de Efeito Estufa

Emissões de GEE sem LULUCF		
Países	kt CO2e	Ano
Estados Unidos	5.981.354	2020
China	12.300.200	2014
Índia	2.839.425	2016
Rússia	2.122.793	2020
Brasil	1.014.702	2016
África do Sul	512.660	2017
BRICS	18.789.781	

Fonte: UNFCCC.

Deve-se ressaltar que as emissões conjuntas da Federação Russa e da China representam cerca de 77% das emissões do grupo BRICS (sem uso da terra, mudança do uso da terra e florestas e apesar de diferentes datas, conforme explicado por Miguez),[16] (Miguez ,2022). O Quadro 6 abaixo deixa clara a diferença entre

14 A Convenção apresenta duas versões dos inventários com e sem emissões de uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF na sigla em inglês). As emissões de CO_2 (com e sem LULUCF) são de natureza diferente. No caso das emissões decorrentes do uso da terra, mudança do uso da terra e florestas, a mitigação dessas emissões não pode ser considerada como permanente. No caso das emissões sem considerar as emissões do uso da terra, mudança do uso da terra e floresta, emissões decorrentes da queima de combustível fóssil em grande parte, aumenta o carbono disponível no sistema atmosfera-biosfera e, portanto, a concentração de CO_2 na atmosfera. A mitigação dessas emissões evita novas retiradas de energias fósseis do subsolo.

15 Essa consideração pode ser diferente para diferentes países por causa de uma ambiguidade presente no texto da Convenção ("antrhopogenic emissions by sources and removals by sinks") com algumas Partes considerando que a Convenção lida com emissões e remoções antrópicas e outras com emissões antrópicas mas remoções antrópicas ou naturais.

16 As diretrizes do IPCC foram baseadas no trabalho feito pela OCDE em 1992 e são difíceis de serem aplicadas por países em desenvolvimento por serem metodologias que demandam conhecimento detalhado dos setores e intensivas em usos de dados, nem sempre disponíveis em países em desenvolvimento, além da falta de recursos humanos e capacidade técnica. Os últimos inventários disponíveis na Convenção do Clima são do ano de 2020 para os países do Anexo I e variáveis para os países em desenvolvimento.

as emissões per capita dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. Esse quadro mostra, também, um dos motivos para a criação do grupo BASIC, a diferença de responsabilidade atual dos países desenvolvidos em causar o efeito estufa.

Quadro 6: Emissões per capita

Emissões per capita de GEE		
Países	tCO2e/hab	Ano GEE, pop.
Estados Unidos	18,0	2020, 2020
China	8,7	2014, 2021
Índia	2,1	2016, 2020
Rússia	14,5	2020, 2020
Brasil	4,8	2016, 2021
África do Sul	8,6	2017, 2020
BRICS	5,8	

Fontes: UNFCCC e Banco Mundial, elaboração própria

O Banco Mundial estima, para 2020, uma emissão per capita 4,3 kt CO2 (somente CO2 sem especificar que setores). Apesar da diferença metodológica, é aparente que a China e a Federação Russa estão bem acima da média mundial de emissões por habitante. O Global Carbon Project [17]apresenta as emissões acumuladas em percentual para os diferentes países desde 1850, sendo que a Federação da Rússia representa 6,8% das emissões acumuladas, ao passo que China representa 13,9%. As emissões dos países desenvolvidos por terem sido iniciadas desde a revolução industrial e, considerando tempo de permanência do CO_2 na atmosfera, contribuíram em maior proporção para causar o problema, enquanto que as emissões dos países em desenvolvimento por serem recentes, em grande parte posterior a 1950, contribuíram menos para o aquecimento global (BRASIL, 1997).

17 O Global Carb on Project é uma organização que busca quantificar as emissões globais de gases de efeito estufa e suas causas.

A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA NA DECLARAÇÃO CONJUNTA CHINA-FEDERAÇÃO RUSSA

A declaração conjunta aborda o tema de mudança global do clima especificamente apenas em dois parágrafos na sua Parte II (CHINA, 2022, s/p, tradução dos autores), que trata de paz, desenvolvimento e cooperação, e na Parte IV, que trata de sistema internacional e o papel das Nações Unidas. Em primeiro lugar, ao mencionar os 30 anos da Convenção, a declaração aborda o Acordo de Paris e seus princípios, que incluem de maneira geral todos os princípios da Convenção e, em particular, o princípio das responsabilidades comuns, porém diferencidas. Deve-se notar que, segundo a proposta brasileira[18], submetida no âmbito do Mandato de Berlim que conduziu a adoção do Protocolo de Quioto, primeiro documento que estima a responsabilidade histórica dos países em causar o aumento de temperatura da superfície da Terra, baseado em um modelo simplificado de dupla integral das emissões, submetido pelo Brasil em 28 de maio de 1997 para o Mandato de Berlin na Convenção, a Federação Russa é um dos quatro países com maiores responsabilidades históricas[19] pelas emissões de combustíveis fósseis, considerando seu desenvolvimento industrial desde a Revolução Industrial e grande uso de carvão mineral como fonte energética e, atualmente, grande produtor de petróleo e gás natural.

18 "Proposed Elements of a Protocol to the United Nations Framework Convention on Climate Change, Presented by Brazil in Response to the Berlin Mandate". Disponível em https://unfccc.int/resource/docs/1997/agbm/misc01a03.pdf

19 Os dados usados na proposta brasileira foram os constantes na base de dados do CDIAC de 1950 até 1990 (apenas disponíveis em 1997 para os setores de energia e cimento), adaptados para reproduzir os países existentes em 1997. Atualmente, a base com dados até 2020 está disponível em https://energy.appstate.edu/cdiac-appstate/data-products.

O segundo ponto, referido na parte IV que trata do papel das Nações Unidas, é a referência que os dois lados "esperam que os países desenvolvidos realmente garantam o fornecimento anual de US$ 100 bilhões em financiamento climático aos estados em desenvolvimento", como se a Federação Russa não fosse um país desenvolvido. A referência é implícita ao Anexo II da Convenção, que lista os países do Anexo I (países desenvolvidos) que têm obrigações adicionais financeiras na Convenção e do qual a Federação Russa não consta, e portanto, há uma referência ambígua de que a Federação Russa é um país emergente (ou em desenvolvimento) como a China. Ainda na segunda parte, China e Rússia apoiam "o aumento da coordenação entre os países do BRICS em plataformas internacionais" (China, 2022, s/p, tradução do autor).

CONCLUSÕES

Este artigo apresentou de modo sucinto a declaração conjunta da China-Federação Russa de 4 de fevereiro de 2022, a importância dos dois países em termos de econômicos e sociais no mundo e a atuação de ambos na Convenção sobre Mudança do Clima, contribuições no Acordo de Paris e a escassa referência da mudança global do clima no texto da declaração. Destaca-se a pequena referência ao tema de mudança do clima na declaração, com pequenas inserções em apenas três parágrafos e sem menção à redução de combustíveis fósseis, à mitigação de emissões de gases de efeito estufa pelos dois países e sem menção à adaptação. Há uma referência apenas ao transporte marítimo pelo Ártico que, paradoxalmente, é um impacto positivo da mudança global do clima para a Federação da Rússia.

Analisou-se ainda a participação dos dois países no âmbito das negociações da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no qual os dois países não negociam em conjunto, um vez que os compromissos sob a Convenção são diferentes, sendo a Federação Russa listada no Anexo I da Convenção e a China, como país em desenvolvimento, e por esse motivo, novamente paradoxalmente, os países esperam o fornecimento anual de US$ 100 bilhões dos "países desenvolvidos", como se a Federação da Rússia não fosse país desenvolvido. Finalmente, a referência ao BRICS não cita mudança do clima ou a Convenção, apenas "plataformas internacionais". Portanto, a partir da coleta e análise de dados, assim como dos indicadores realizada nesse artigo foram identificadas evidências relevantes que apresentem que exista uma clara relevância dos dois países em termos de emissões históricas e em 2020, que justificam ambos países são essenciais para enfrentamento à mudança global do clima. Entretanto, a análise factual da declaração conjunta não revelou uma intenção efetiva das duas potências em enfrentar a mudança do clima na declaração de maneira explícita.

Devido a importância identificada, avalia-se que a abordagem alcançada nesse artigo justificaria o avanço da realização de artigos subsequentes para que o tema e as respectivas descrições realizadas possam, ser colocadas a luz de diferentes abordagens analíticas. Em especial sugere-se artigos futuros realizem a análise do tema, em especial sob quatro grandes perspectivas: a) sob a perspectiva da teoria de regimes (estudando de modo sistemático a relação de ambos os países com o regime de mudança global de clima); b) segundo a abordagem geopolítica clássica, atualizada para lidar com a questão ambiental (analisando como os impactos da

mudança global do clima alterariam o cálculo estratégico); c) a luz da teoria crítica de viés ambientalista (analisando a declaração sob um viés ético-normativo e como ambas potências poderiam caracterizar as potenciais projeções de poder regional e globalmente sobre o tema); d) perspectiva da *role theory* em análise de política externa (de modo a relacionar as diferentes posições à luz de expectativas identitárias nacionais).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA BRASIL (2023). Milei anuncia que Argentina não participará do Brics. Disponível em:<https://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2023-12/milei-anuncia-que-argentina-nao-participara-do-brics>

BANCO MUNDIAL (2020). Disponível em: <https://www.worldbank.org/news 7 Out 2020.> 2020. Acesso em 21 Jul 2022.

BRASIL. (1997). **Proposed Elements of a Protocol to the United Nations Framework Convention on Climate Change**, Presented by Brazil in Response to the Berlin Mandate. 1997. Disponível em: <https://unfccc.int/resource/docs/1997/agbm/03b.pdf>. Acesso em: 9 fev. 2022.

CEPALUNI, Gabriel. (2007). Transformações na ordem internacional na 1ª década do século 21, in: **Anais do 1ºEncontro Nacional da ABRI,** BrasíliaDF. 25 a 27 de julho de 2007. Disponível em: <https:www.abri.org.branais1_Encontro_Nacional_ABRITeoria_das_Relacoes_Internacionais/TRI3_Gabriel_Cepaluni.pdf >

CEPALUNI, Gabriel**, Regime de Patentes:** Brasil X Estados Unidos no Tabuleiro Internacional. São Paulo: Editora Aduaneiras/Lex Editora, 2006.

CEPALUNI, Gabriel, "Regimes Internacionais e o Contencioso das Patentes para Medicamentos: Estratégias para Países em Desenvolvimento". **Contexto Internacional**, vol. 27, no 1, pp. 51-99, 2005.

CHINA (2022). People's Republic of China. Presidential Executive Office 2022. **Joint Statement of the Russian Federation and the People's Republic of China on the International Relations Entering a New Era and the Global Sustainable Development.** 2022. Disponível em: <http://en.kremlin.ru/supplement/5770.> Acesso em: 04 fev. 2022.

G77. **Members**. Disponível em <https://www.g77.org/doc/members.html>. Acesso em: 20 jul 2022.

GLOBAL CARBON PROJECT. (2017). **Historical Budget.** Planilha Global_Carbon_Budget_2016_v1.0 Disponível em: <https://cdiac.ess-dive.lbl.gov/GCP/>. Acesso em 2 fev 2023.

GUPTA, Joydeep. (2021). BASIC Group. Explained: The negotiating blocs that will steer COP26. **China Dialogue**. Disponível em: <https://chinadialogue.net/en/climate/explained-the-negotiating-blocs-that-will-steer-cop26/>. Acesso em 4 fev 2024

JI, Zou; SHA, Fu; FEI, Teng; WENYING, Chen; KE, Wang; JINGFU, Wang; SHUAIXIONG, Wang; XUEQIN, Cui; JUNLING, Liu. (2015) **Review and comparing of the existing and ongoing studies on constructing China's GHG emission scenarios for 2020, 2030 and 2050.** Partnership for Market Readiness Upstream Analytical Work to Support Development of Policy Options for Mid-and Long-term Mitigation Objectives: China May 21th-22th, 2015. Washington D.C. USA.

KANTER C.; JETSCHGO-MORCILLO, M. (2023). BRICS expansion: Geopolitical power shift or transactional alliance? **Konrad Adenauer Stiftung**. Disponível em: <https://www.kas.de/en/bricsplus#:~:text=With%20the%20inclusion%20of%20Iran,(G7%3A%20around%2010%25)>. Acesso em 4 fev 2024.

KEOHANE, Robert O. "The Promise of International Institutions". In: BROWN, Michael E.; COTÉ JR., Owen R.; LYNN-JONES, Sean M.; MILLER, Steven E. (Eds.). **Theories of War and Peace.** Cambridge and London: The MIT Press, 2000.

KEOHANE, Robert O. "The Demand for International Regimes". In KRASNER, Stephen D (org.) **International Regimes**. Ithaca and London: Cornell University Press, 1983.

LAFER, Celso. **A OMC e a Regulamentação do Comércio Internacional**: Uma Visão Brasileira. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 1998.

LMDC. **Like-minded Developing Countries.** Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/LikeMinded_Developing_Countries#:~:text=The%20Like%20Minded%2Dgroup%20of,50%25%20of%20the%20world's%20population>. Acesso em: 20 jul 2022.

MIGUEZ, J. D. G. **A Importância da China no Combate à Mudança Global do Clima: Brics, Basic e Ações para a Mitigação das Emissões na China.** Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Trabalho de fim de curso da disciplina: China no Mapa do Poder Global, 2022

MIGUEZ, J. D. G.; NASCIMENTO, V. M. **Crises de Pandemia e da Mudança Global do Clima em uma Ordem Liberal Internacional em Crise.** Belo Horizonte: Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Trabalho de fim de curso da disciplina: Transformações da Ordem Liberal Internacional, 2022.

NARLIKAR, Amrita. **International Trade and Developing Countries**: Bargaining Coalitions in the GATT e WTO. London: Routledge, 2003.

O'NEIL, J. (2001). **Building Better Global Economic BRICs**. Disponível em: <https://www.goldmansachs.com/insights/archive/archive-pdfs/build-better-brics.pdf>. Acesso em: 20 jul 2022.

REUTERS. **COVID-19 TRACKER**. Disponível em: <https://www.reuters.com/graphics/world-coronavirus-tracker-and-maps/pt/countries-and-territories/russia/>. Atualizado até 15 jul 2022. Acesso em: 2 fev 2022.

RUSSIA BEYOND. **Clima severo e consequências crônicas da Segunda Guerra Mundial resultaram em problemas demográficos para o país que, provavelmente, não serão sanados em um futuro próximo.** 1 dez 2018. Disponível em: <https://br.rbth.com/estilo-de-vida/81559-por-que-populacao-russia-pequena-declinio>. Acesso em: 2 fev 2023.

TUSSIE, Diana. The Uruguai Round and the Trading System in the Balance: Dilemmas for Developing Countries, in AGOSTIN, Manoel R.; TUSSIE, Diana (eds.) **Trade and**

Growth: New Dilemmas in Trade Policy. London: St. Martin Press, 1993.

UNFCCC. **Greenhouse Gas Inventory Data** – Detailed data by Party <https://di.unfccc.int/detailed_data_by_party>. Acesso em 21 jul 2022.

UNFCCC. **NDC Registry.** Disponível em: <https://unfccc.int/NDCREG>. Acesso em 2 fev 2023.

RUSSIAN FEDERATION. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/NDC/2022-06/NDC_RF_eng.pdf>.

CHINA. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/NDC/202206/China%E2%80%99s%20Achievements%2C%20New%20Goals%20and%20New%20Measures%20for%20Nationally%20Determined%20Contributions.pdf>. Acesso em 2 fev 2023.

UNFCCC **Party Groupings.** Disponível em: <https://unfccc.int/party-groupings>. Acesso em 4 fev 2023.

UNFCCC **Time-series – Annex I**. Disponível em: <https://di.unfccc.int/time_series>. Acesso em: 4 fev 2022.

CONJUNTURA INTERNACIONAL
52 ▪ Conjuntura Internacional ▪ Belo Horizonte,
ISSN 1809-6182, v.19 n.3, p.52 - 53, out. 2022
Artigo

The Force of Non-Violence: não violência e resistência política por Judith Butler

Ana Luiza Braga Eliziário[1]

DOI: 10.5752/P.1809-6182.2022v19n3p52-53

Recebido em: 29 de abril de 2021
Aprovado em: 28 de junho de 2021

O presente texto propõe-se trazer uma resenha crítica do livro "The Force of Non--Violence: An Ethico-Political Bind" (ISBN 9781788732765) de Judith Butler, publicado em Londres pela Verso Books em 04 de fevereiro de 2020. Butler inicia em busca de uma definição para violência e não-violência, chegando à conclusão de que são termos extremamente disputados, apresentando diferentes definições atreladas.

A dificuldade está no fato de que definições instrumentais apresentam interesses políticos, servindo, até mesmo, à violência em si, pois encontram-se cerceadas por debates políticos e morais. Assim, propõe que uma análise ética deve estabelecer-se crítica do individualismo como base da política e da ética, considerando como os *selves* implicam sobre as vidas dos outros, a partir de um conjunto de relações que podem ser destrutivas ou apoio.

Outro fator levantado está nas diferentes formas que a violência é interpretada, socialmente, discursivamente, e através de percepções com o Estado como detentor do direito do uso da força, permitindo a criação de personagens performativos. O exemplo trazido está na opressão e violência física contra pessoas não brancas nos Estados Unidos perpetrada por agentes do Estado.

Apesar de levar em conta a argumentação de que violência deveria ser utilizada como tática devido ao seu poder de influenciar transformações sociais e econômicas, defende que seria uma forma de negligência às dimensões éticas e normativas. Mesmo frequentemente lida como uma prática não realista ou ingênua perante à hegemonia e subjugação, a não violência deveria ser vista como técnica de resistência às desigualdades, garantia de solidariedade e afirmação de um igualitarismo radical.

Autopreservação e autodefesa, justificativas comuns para contra-violência e violência, trazem dois efeitos significativos: um ciclo contínuo de violência; e a noção de autodefesa legitimando diferentes personificações do *self*, incluindo nação, cultura, regime, ou, até mesmo, branquitude. Logo, sua lógica de não-violência assertiva e ativa traz uma crítica radical da individualidade, tal como a crença no valor igual de todas as vidas e seu direito ao luto.

Pode-se dividir o argumento trazido pelo livro em quatro argumentos menores: a necessidade de sociabilidade humana; questões éticas x

1 Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal de Minas Gerais, bolsista FAPEMIG. Mestra em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Contato: ana.eliziario@sga.pucminas.br.

moral; possibilidade de agressão planejada dentro da lógica de não violência; igualdade como elemento central. Primeiro, ela discorre sobre a ideia de que seres humanos são seres relacionais e sociais, que necessitam da coletividade para seu desenvolvimento e sobrevivência material, criando um ambiente de interdependência. Devido ao fato de que a noção de individualidade é um elemento essencial para a lógica capitalista, ela faz com que os indivíduos desviem-se da necessidade da ação em prol do coletivo, o que geraria consequências à sociedade.

O segundo ponto está na diferenciação entre questões morais e éticas. O destaque do livro está na defesa de que a não-violência pouco tem a ver com moralidade, mas com uma ética societal que explica suas intenções e parâmetros. Tratando dentro de uma lógica moral, haveriam dois argumentos centrais: a preservação da vida e não destruir vidas. Porém, não poderia estar mais longe da lógica proposta: a não violência está na tentativa de eliminar da sociedade práticas e preconceitos que levam à perda da empatia pelos outros.

Ao tratar acerca de agressão planejada, a autora defende que a fúria pode ser direcionada ao perpetrador desde que sob a condição de não produzir ódio da mesma natureza ao qual se opõe. Não se trata do impedimento do uso da força, mas da defesa que seja feito de forma a impedir a criação de um ciclo de ódio.

Por fim, há a reflexão acerca do luto e quais vidas são merecedoras. Preconceitos como racismo, misoginia, homofobia, xenofobia, dentre outros, precisam ser combatidos em sua raiz, já que violência é discriminatória e toda vida importa.

Em The Force of Non-Violence, Judith Butler traz uma grande contribuição para se pensar vulnerabilidade, violência, resistência política e ética, trazendo para o campo da política e da filosofia uma reflexão sobre a renúncia do individualismo enquanto forma de resistência ao racismo e à violência sistêmica. É um livro publicado em momento histórico oportuno, que convida à reflexão a partir da ótica do indivíduo e do discurso. Entretanto há questionamentos que podem ser levantados da construção da argumentação.

Apesar de não ser a primeira teórica a tratar da questão da não-violência, o livro falha ao não trabalhar como atos não-violentos são percebidos como violentos pelo Estado, seja a partir da ótica da moralidade, segurança ou nacionalismo, o que leva à legitimação do uso do poder estatal como resposta. Um exemplo dessa dinâmica, apesar de posterior à construção do livro, é o diferente tratamento dado pelo governo estadunidense às manifestações do movimento *Black Lives Matter* em 2020 e aos protestos contrários à derrota de Donald Trump ocorridos no Capitólio no início de 2021.

Outra questão aqui levantada é que a autora não examina em quais condições práticas não-violentas desafiam estruturas de poder. Isso poderia ser feito através da análise de como essas práticas são aplicados em movimentos sociais e contra hegemônicos. Por fim, questiona-se, o emprego de conceitos como "igualitarismo radical", que carece de aprofundamento no texto; assim como a forma contraditória escolhida para tratar sobre solidariedade, falhando em posicionar tal debate teoricamente.

REFERÊNCIAS

BUTLER, Judith. **The Force of Non-Violence**: An Ethico-Political Bind. Londres: Verso Books, 2020. ISBN: 9781788732765